

# ***GLOSSÁRIO***

## Sumário

<b>Ação Civil Pública</b> .....	6
<b>Ação de Órgão Fiscalizador</b> .....	6
<b>Ação Judicial</b> .....	6
<b>Ação Ordinária</b> .....	6
<b>Ação Preferencial</b> .....	6
<b>Acionista Dissidente</b> .....	6
<b>Acionista Minoritário</b> .....	6
<b>Acionistas Preferencialistas</b> .....	7
<b>Acordo de Acionistas</b> .....	7
<b>Adaptação</b> .....	7
<b>Administradores</b> .....	7
<b>Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b> .....	7
<b>Agentes Públicos</b> .....	8
<b>Amplamente Divulgado</b> .....	8
<b>APIMEC (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais)</b> .....	8
<b>Arbitragem</b> .....	8
<b>Área de Preservação Permanente (APP)</b> .....	9
<b>Artigo 15 da Instrução CVM 358</b> .....	9
<b>Aspecto Ambiental</b> .....	9
<b>Assédio Moral</b> .....	9
<b>Assédio Sexual</b> .....	9
<b>Assembleia</b> .....	9
<b>Ativos Intangíveis</b> .....	10
<b>Atualização Monetária</b> .....	10
<b>Auditor Externo</b> .....	10
<b>Auditores Independentes</b> .....	10
<b>Auditoria Externa</b> .....	10
<b>Auditoria Independente</b> .....	10
<b>Auditoria Interna ou Auditoria de Primeira Parte</b> .....	11
<b>Autorregulação</b> .....	11
<b>Avaliação Ambiental Sistemática e Periódica (Avaliação periódica de aspectos e impactos ambientais)</b> .....	11
<b>Best-in-Class</b> .....	11
<b>Biocapacidade</b> .....	12
<b>Cadastros Públicos Positivos ou Negativos de Empresas</b> .....	12
<b>Cadeia de Suprimentos</b> .....	12
<b>Cadeia de Valor</b> .....	12
<b>CAPEX</b> .....	12
<b>Capital Humano</b> .....	13
<b>Capital Intelectual</b> .....	13
<b>Capital Natural</b> .....	13
<b>Capital Social e de Relacionamento</b> .....	13
<b>Carbon Disclosure Project (CDP)</b> .....	13
<b>Carga Poluidora</b> .....	13
<b>Cargos de Diretoria</b> .....	13
<b>Cargos de Gerência</b> .....	14
<b>Ciclo de Vida</b> .....	14
<b>Cliente/Consumidor</b> .....	14
<b>Código de Conduta (ou Código de Ética)</b> .....	14
<b>Comitê de Aquisição e Fusões (CAF)</b> .....	14
<b>Comitê de Auditoria</b> .....	14
<b>Comitê de Sustentabilidade ou de Responsabilidade Empresarial</b> .....	15

Comitês do Conselho de Administração .....	15
Compensação de Emissões de GEE .....	15
Compliance.....	15
Compromisso Formal.....	15
Compromisso Global.....	15
Compromissos Voluntários .....	15
Comunidade Local .....	16
Conflito de Interesses .....	16
Conformidade Legal .....	16
Conselheiro de Administração .....	16
Conselheiro Externo .....	16
Conselheiro Independente .....	16
Conselho de Administração .....	17
Conselho Fiscal.....	18
Conselho Fiscal “Turbinado” .....	18
Consumo Consciente .....	18
Consumo ou Utilização Normal .....	18
Contratos de Aprendizagem .....	19
Controladas .....	19
Controlador ou Bloco de Controle .....	19
Convenção das Nações Unidas sobre Biodiversidade .....	19
Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima.....	19
Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).....	20
Corrupção.....	20
Cultura .....	20
Custo de Capital .....	20
Danos Efetivos à Saúde e Segurança Pública.....	20
Defesa da Concorrência.....	20
Deliberação CVM 594/2009 .....	21
Demonstração de Valor Adicionado (DVA) .....	21
Demonstrações Contábeis Consolidadas.....	21
Desempenho Ambiental.....	21
Desenvolvimento Local.....	21
Desenvolvimento Sustentável .....	22
Direitos Humanos.....	22
Direitos Trabalhistas .....	22
Divulgação Ampla.....	22
Documento Oficial da Companhia .....	22
Doenças Crônicas não Transmissíveis de Origem Comportamental .....	23
Due Diligence .....	23
Ecoeficiência .....	23
Educação Nutricional do Consumidor e Promoção de Estilos de Vida Saudáveis.....	23
Educação para a Sustentabilidade .....	23
Efluentes Líquidos .....	24
Emissões Absolutas .....	24
Emissões Atmosféricas.....	24
Emissões Relativas .....	24
Energias Renováveis Alternativas .....	24
Engajamento (com partes interessadas ou stakeholders) .....	24
Entidades Representativas de Consumidores .....	24
Equilíbrio do Crescimento.....	25
Esfera de Influência .....	25
Estatuto Social .....	26
Estruturas Piramidais .....	26

<b>Executivos</b> .....	<b>26</b>
<b>Executivos-Chave</b> .....	<b>26</b>
<b>Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes</b> .....	<b>26</b>
<b>Externalidades</b> .....	<b>26</b>
<b>Filtros</b> .....	<b>27</b>
<b>Força de Trabalho</b> .....	<b>27</b>
<b>Forest Stewardship Council – FSC</b> .....	<b>27</b>
<b>Fornecedores Críticos</b> .....	<b>27</b>
<b>Fornecedores Locais</b> .....	<b>27</b>
<b>Fóruns Locais</b> .....	<b>27</b>
<b>Gases de Efeito Estufa (GEE)</b> .....	<b>28</b>
<b>Gerentes ou “Profissionais de Nível Gerencial”</b> .....	<b>28</b>
<b>Gestão Ambiental</b> .....	<b>28</b>
<b>Gestão de Oportunidades</b> .....	<b>28</b>
<b>Gestão de Riscos e Oportunidades Corporativos ou Gestão de Riscos Corporativos</b> .....	<b>28</b>
<b>GHG Protocol</b> .....	<b>29</b>
<b>GRI</b> .....	<b>29</b>
<b>Hedge</b> .....	<b>29</b>
<b>Impacto Ambiental</b> .....	<b>29</b>
<b>Impacto(s) Ambiental(is) Significativo(s)</b> .....	<b>29</b>
<b>Impacto e Dependência sobre Serviços Ecosistêmicos</b> .....	<b>30</b>
<b>Impactos Econômicos Indiretos</b> .....	<b>30</b>
<b>Impacto sobre a Biodiversidade</b> .....	<b>30</b>
<b>Influência Significativa</b> .....	<b>30</b>
<b>Informações sobre Clientes</b> .....	<b>30</b>
<b>Inovação, Reposicionamento, Modelo de Negócios e Novos Produtos e Serviços</b> .....	<b>30</b>
<b>Integração</b> .....	<b>31</b>
<b>Intensidade Energética</b> .....	<b>31</b>
<b>Investimento Social Não Voluntário</b> .....	<b>31</b>
<b>Investimento Social Privado</b> .....	<b>31</b>
<b>Legislação</b> .....	<b>31</b>
<b>Livre Associação Sindical e Direito à Negociação Coletiva</b> .....	<b>31</b>
<b>Logística</b> .....	<b>31</b>
<b>Logística Reversa</b> .....	<b>32</b>
<b>Lucro Econômico</b> .....	<b>32</b>
<b>Materialidade</b> .....	<b>32</b>
<b>Mecanismos de Proteção à Tomada de Controle (Poison pills)</b> .....	<b>32</b>
<b>Melhores Práticas Internacionais Setoriais</b> .....	<b>32</b>
<b>Metas de Desempenho Socioambiental</b> .....	<b>34</b>
<b>Microcrédito Produtivo Orientado</b> .....	<b>34</b>
<b>Mitigação</b> .....	<b>35</b>
<b>Modelo de Governança Corporativa</b> .....	<b>35</b>
<b>Modelos Input-Output</b> .....	<b>35</b>
<b>Monitoramento</b> .....	<b>35</b>
<b>N/A</b> .....	<b>35</b>
<b>NDA</b> .....	<b>35</b>
<b>Níveis Diferenciados de Governança Corporativa</b> .....	<b>35</b>
<b>Notas Explicativas</b> .....	<b>36</b>
<b>Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b> .....	<b>36</b>
<b>OGM (Organismos Geneticamente Modificados)</b> .....	<b>36</b>
<b>Organismo Certificador Acreditado (OCA)</b> .....	<b>36</b>
<b>Outras Emissões Indiretas de GEE</b> .....	<b>36</b>
<b>Pacto Global</b> .....	<b>37</b>
<b>Partes Interessadas</b> .....	<b>37</b>

<b>Partes Relacionadas</b> .....	<b>38</b>
<b>Participação Livre</b> .....	<b>38</b>
<b>Passivos Ambientais</b> .....	<b>38</b>
<b>Perigo</b> .....	<b>39</b>
<b>Plano de Contingência</b> .....	<b>39</b>
<b>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)</b> .....	<b>39</b>
<b>Política Corporativa</b> .....	<b>39</b>
<b>Política de Avaliação de Crédito/Risco/Investimentos com Critérios Socioambientais</b> .....	<b>39</b>
<b>Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)</b> .....	<b>40</b>
<b>Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA)</b> .....	<b>40</b>
<b>Políticas Públicas</b> .....	<b>40</b>
<b>Pós-consumo</b> .....	<b>40</b>
<b>Posicionamento</b> .....	<b>40</b>
<b>Prática de Discriminação</b> .....	<b>41</b>
<b>Preço interno</b> .....	<b>41</b>
<b>Primeiro Nível</b> .....	<b>41</b>
<b>Principal Executivo</b> .....	<b>41</b>
<b>Princípio da Precaução</b> .....	<b>41</b>
<b>Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho</b> .....	<b>41</b>
<b>Fonte: ISO 26000, subseção 6.3.</b> .....	<b>41</b>
<b>Princípios do Equador</b> .....	<b>41</b>
<b>Princípios para o Investimento Responsável (Principles for Responsible Investment – PRI)</b> .....	<b>42</b>
<b>Princípios para Sustentabilidade em Seguros (Principles for Sustainable Insurance – PSI)</b> .....	<b>42</b>
<b>Procedimento</b> .....	<b>42</b>
<b>Procedimento Sistemático</b> .....	<b>42</b>
<b>Processo</b> .....	<b>42</b>
<b>Processos e Procedimentos</b> .....	<b>42</b>
<b>Produção Mais Limpa (P+L)</b> .....	<b>42</b>
<b>Produto</b> .....	<b>42</b>
<b>Programa</b> .....	<b>43</b>
<b>Programa Destaque em Governança de Estatais</b> .....	<b>43</b>
<b>Project Finance</b> .....	<b>43</b>
<b>Protocolo do Seguro Verde</b> .....	<b>43</b>
<b>Raça/Cor</b> .....	<b>43</b>
<b>Reclamações ou Denúncias Fundamentadas</b> .....	<b>43</b>
<b>Recursos Naturais</b> .....	<b>44</b>
<b>Redes Sociais</b> .....	<b>44</b>
<b>Redução Absoluta</b> .....	<b>44</b>
<b>Redução Relativa</b> .....	<b>44</b>
<b>Regimento Interno do Conselho de Administração</b> .....	<b>44</b>
<b>Regras de Votação</b> .....	<b>45</b>
<b>Relatório da Administração</b> .....	<b>45</b>
<b>Relatório Anual</b> .....	<b>45</b>
<b>Relatório de Sustentabilidade</b> .....	<b>45</b>
<b>Relatórios Gerenciais</b> .....	<b>45</b>
<b>Reposicionamento</b> .....	<b>45</b>
<b>Reserva Legal</b> .....	<b>45</b>
<b>Resíduos Sólidos</b> .....	<b>46</b>
<b>Resíduos Sólidos Classe I</b> .....	<b>46</b>
<b>Resíduos Sólidos Classe IIA</b> .....	<b>46</b>
<b>Reuniões Ordinárias</b> .....	<b>46</b>
<b>Reuniões Públicas</b> .....	<b>46</b>
<b>Risco</b> .....	<b>46</b>
<b>Risco Estratégico</b> .....	<b>46</b>

Risco Financeiro (Mercado, crédito e liquidez) .....	46
Risco Legal (ou Regulatório) .....	47
Risco de Mercado .....	47
Risco Ocupacional .....	47
Riscos Ocupacionais Significativos .....	47
Risco Operacional .....	47
Risco Reputacional .....	47
Risco Socioambiental .....	47
Sanções Administrativas .....	48
Saúde Pública .....	48
Segundo Nível .....	48
Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).....	48
Serviços Ecosistêmicos (ou serviços dos ecossistemas, serviços ambientais ou serviços ecológicos) .....	48
Sessão Executiva .....	49
Sistema de Controles Internos .....	49
Sistema de Produto .....	49
Sociedade de Economia Mista .....	49
Suborno, Corrupção ou Propina .....	50
Sustentabilidade Empresarial .....	50
Suitability .....	50
Tag Along .....	50
Terceiro Nível .....	50
Termo de Compromisso de Execução Extrajudicial .....	50
Trabalho Forçado ou Compulsório .....	50
Trabalho Infantil .....	51
Trabalhadores Terceirizados .....	51
Último Ano .....	51
Últimos 2 anos .....	51
Últimos 3 anos .....	51
Últimos 4 anos .....	51
Últimos 5 anos .....	51
Últimos 10 anos .....	51
Uso Adequado e Consentido .....	52
Uso Seguro .....	52
Uso Sustentável .....	52
Valor Compartilhado.....	52
Valor Econômico.....	52
Valorização da Diversidade .....	52
Verificação por Amostragem .....	53
Verificação por Terceira Parte Independente .....	53
Versão Adaptada .....	53
Vinculação de Voto .....	53
Volume de Negócios .....	53
Volume Produzido/Comercializado.....	53
Vulnerabilidade .....	54
Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) .....	54



---

### **Ação Civil Pública**

Ação de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: ao meio ambiente; ao consumidor; a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem urbanística; a qualquer outro interesse difuso ou coletivo; por infração da ordem econômica e da economia popular; a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

---

### **Ação de Órgão Fiscalizador**

Referência genérica a quaisquer procedimentos na esfera judicial ou administrativa movidos por órgãos voltados à regulação de processos públicos, ou à defesa dos direitos difusos e interesses da sociedade em geral.

---

### **Ação Judicial**

Referência genérica a quaisquer procedimentos movidos na esfera judicial, por uma pessoa ou grupo de pessoas (físicas ou jurídicas), visando à proteção ou reparação de danos a elas causados pela ação ou omissão de outra pessoa ou grupo de pessoas (no caso deste questionário, em geral, a companhia que pleiteia sua inclusão).

---

### **Ação Ordinária**

Classe de ações que confere a seu titular direito de voto nas assembleias da sociedade, além do direito de participar dos resultados da companhia. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Fonte: Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa - IBGC.

---

### **Ação Preferencial**

Classe de ações que confere aos seus detentores determinadas vantagens de natureza financeira ou política em troca de restrições parciais ou totais no exercício do poder de voto. As vantagens podem incluir prioridades na distribuição de dividendo e/ou reembolso de capital, *tag along*, dividendos 10% superiores aos das ações ordinárias, dentre outros. O estatuto deve definir as situações nas quais as ações preferenciais têm direito de voto. Fonte: Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa - IBGC.

---

### **Acionista Dissidente**

Acionista que exerce o direito de recesso, que lhe assegura o direito de retirar-se da companhia mediante reembolso do valor das suas ações.

---

### **Acionista Minoritário**

Proprietário de ações, cujo total não lhe permite participar do controle da companhia. Fonte: Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa - IBGC.

### **Acionistas Preferencialistas**

---

Acionistas detentores de ações preferenciais.

### **Acordo de Acionistas**

---

Acordo de acionistas figura como contrato celebrado por acionistas da mesma companhia com o intuito de compor seus interesses individuais relacionados à negociabilidade de suas participações na companhia, exercício do direito de voto ou poder de controle, de forma a harmonizar os seus interesses societários e regular uma conduta social. Fonte: Eizirik, Nelson. Acordo de acionistas, arquivamento na sede social, vinculação dos administradores da sociedade controlada, in Revista de Direito Mercantil, Industrial e Econômico, nº 129, São Paulo, Malheiros, 2003.

### **Adaptação**

---

São iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima.

Fonte: LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Art. 2º.

### **Administradores**

---

Trata-se dos membros do conselho de administração e diretores, conforme o Capítulo XII da Lei das S.A. (6.404/76).

### **Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

---

Um dos principais resultados da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável realizada em 2012, a Rio+20, foi a deflagração de um processo global para criação de um documento que agregasse de forma sintética e articulada as aspirações, propostas e compromissos contidos nos muitos acordos internacionais já existentes, voltados à busca da sustentabilidade social e ambiental. Foi acordado, também, que esse documento conteria um conjunto de objetivos e metas sintetizando tais aspirações e destinado a inspirar e orientar agentes públicos e privados de todo o planeta, na busca do desenvolvimento sustentável. O resultado desse processo foi a declaração "*Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*", aprovada em 25/09/2015 pelo plenário da assembleia geral da Organização das Nações Unidas (A/RES/70/1). A expressão Agenda 2030 vem do fato de que o tempo considerado seguro e desejável para avanços significativos nas mudanças propostas são de 15 anos, colocando-se como prazo o ano de 2030.

Como previsto, este documento contém, entre outros compromissos, aspirações e recomendações, um conjunto de 17 objetivos, com 169 metas, e que passaram a ser conhecidos e divulgados amplamente como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS ou SDG, na sigla em inglês). Além dos ODS, a Agenda 2030 tem uma série de outros aspectos, que contextualizam os ODS e que, também, geram desdobramentos dentro e fora do sistema das Nações Unidas.

No contexto do ISE, destaca-se o fato de que, ao utilizar os ODS para orientar estratégias e práticas públicas ou privadas, é essencial lembrar que estes foram estabelecidos não como uma lista isolada de objetivos e metas, mas como parte de um contexto maior, a Agenda 2030, que por isso representa um quadro referencial em relação ao qual devem ser avaliadas as propostas e ações a eles voltadas. Ao frisar que os ODS devem ser tratados de forma integrada, a Agenda 2030 implica em que, ao se avaliar a aderência de práticas empresariais a esses objetivos e



metas, sejam consideradas tanto suas implicações positivas quanto negativas, sobre os ODS em seu conjunto. A modificação de práticas existentes é desejável na medida em que traga avanços nas contribuições positivas, aliados à redução de impactos negativos ou, pelo menos, sem seu agravamento.

A Agenda 2030 é explícita ao enfatizar que - pela magnitude das transformações necessárias, pelo pouco tempo disponível, e pela complexidade dos fatores envolvidos - avanços efetivos para atingimento dos ODS dependerão da ação conjunta entre diferentes atores e setores sociais, assim como da alocação e efetivo gerenciamento de recursos públicos e privados, em prazo e volume compatíveis com as metas propostas. Um dos elementos essenciais para tal alinhamento - para o qual estão em curso processos na ONU e em diversos países, inclusive o Brasil - é a criação e monitoramento de indicadores representativos das metas estabelecidas, e que sejam, ao mesmo tempo, consistentes com os objetivos globais e adequados à realidade de cada país.

Fontes: <https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld> e <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

### ***Agentes Públicos***

---

Conforme o código penal brasileiro, "é aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública, de qualquer dos Poderes ou esferas de governo". Incluem-se nessa definição, por exemplo: Gestores de fundos públicos de financiamento; Funcionário público em qualquer cargo que possa decidir ou influenciar qualquer tipo de aquisição e/ou locação de produtos e/ou serviços; Funcionários públicos com competência de fiscalização; Funcionários públicos com competência de expedição de licenças e alvarás; e outros membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

### ***Amplamente Divulgado***

---

É a realização do processo da divulgação de informações ou comunicados onde são levadas em consideração as possibilidades de acesso e assimilação da mensagem por todos os integrantes do público ao qual a mesma possa interessar, e em função disso são tomadas todas as medidas para que o processo de divulgação pretendido ocorra de modo eficaz. Estas medidas podem incluir, por exemplo, o uso de variados veículos de comunicação, a adequação da linguagem em função da capacidade cognitiva e/ou da cultura do público interessado, e a promoção de ações visando chamar a atenção do público para a mensagem que se pretende divulgar.

### ***APIMEC (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais)***

---

Trata-se de uma associação nacional que concentra suas atividades na certificação dos profissionais, representação política institucional frente ao governo e entidades representativas congêneres do mercado e no intercâmbio internacional com outras confederações de profissionais.

Desenvolve estudos e pesquisas visando o desenvolvimento do mercado de capitais e a capacitação dos profissionais.

Promove em bases bianuais o congresso geral da categoria e anualmente o "Prêmio Apimec" que distingue profissionais e empresas que mais se destacaram no período nas categorias analista, companhia aberta, imprensa, relações com investidores e especial. Fonte: Apimec ([www.apimec.com.br](http://www.apimec.com.br))

### ***Arbitragem***

---

Meio privado de solução de conflitos, fundada em um acordo de vontade entre as partes interessadas na solução de uma determinada controvérsia surgida entre elas. No Brasil, ela é regulada pela Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996. A Bovespa criou a Câmara de Arbitragem do Mercado cuja finalidade é atuar na solução de eventuais

conflitos que possam surgir em razão da aplicação, validade, eficácia, violação, interpretação das disposições contidas na Lei das S.A., nos Estatutos Sociais das companhias, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nos regulamentos da BM&FBOVESPA inclusive o Regulamento do Novo Mercado, Nível 2 e contratos correlatos, e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. Por meio de regras próprias, a Câmara de Arbitragem do Mercado proporciona uma alternativa para solução de controvérsias, com a vantagem de trazer mais agilidade e economia, menos formalismo, além de árbitros especializados nas matérias a serem decididas.

### ***Área de Preservação Permanente (APP)***

---

Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. (Lei 12.651/12)

### ***Artigo 15 da Instrução CVM 358***

---

Esta instrução dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, disciplina a divulgação de informações na negociação de valores mobiliários e na aquisição de lote significativo de ações de emissão de companhia aberta, estabelece vedações e condições para a negociação de ações de companhia aberta na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado. Artigo 15: A companhia aberta poderá, por deliberação do conselho de administração, aprovar política de negociação das ações de sua emissão por ela própria, pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária. Fonte: CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br))

### ***Aspecto Ambiental***

---

Qualquer "elemento das atividades ou produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente", conforme NBR ISO 14001/2004.

### ***Assédio Moral***

---

"Toda e qualquer conduta abusiva manifestando-se, sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho." Fonte: [http://www.assediomoral.com.br/int\\_definicao.htm](http://www.assediomoral.com.br/int_definicao.htm)

### ***Assédio Sexual***

---

A Lei no 10.224, de 15 de maio de 2001, introduz o conceito no Código Penal (Decreto-Lei no 2.848, de 1940), no Capítulo dos Crimes contra a Liberdade Sexual. Segundo o Art. 216-A, constitui delito de assédio sexual "constranger alguém, com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função".

### ***Assembleia***

---

A assembleia-geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Fonte: Lei das S.A. (6.404/76), Art. 121.

### ***Ativos Intangíveis***

---

Alguns ativos intangíveis atendem aos requisitos contábeis para registro (exemplos patentes concessões públicas e licenças), enquanto outros não, apesar da sua contribuição para o valor da companhia (exemplos: competência dos funcionários, reputação da companhia).

No contexto deste questionário ativos intangíveis são os que não são registrados pela contabilidade oficial.

Não possuem representação física e sua capitalização e amortização não refletem o potencial de criação de valor para a companhia; são usados em conjunto, não possuem valor de mercado separadamente e dependem da estruturação adequada dos processos organizacionais e da estratégia que os relaciona.

A ferramenta *Balanced Scorecard* (BSC) fornece um exemplo de gestão de ativos intangíveis. Além dos indicadores financeiros tradicionais, que mostram o desempenho passado, há necessidade de acompanhar o desempenho em aspectos que contribuem para a criação de valor no futuro, como relacionamento com clientes, fornecedores e funcionários e a capacidade de inovação.

### ***Atualização Monetária***

---

As informações contábeis e financeiras de uma companhia são utilizadas em processos decisórios, por investidores e gestores. Uma análise de desempenho econômico-financeiro com base em dados nominais pode distorcer as relações entre valores e indicadores, levando a conclusões incorretas que comprometem dois princípios básicos de avaliação de investimentos (comparabilidade e consistência). Nesse sentido, ignorar os impactos da inflação é desprezar e simplificar a realidade econômica, prejudicando a geração de valor. Mesmo em períodos de estabilidade da moeda I, faz-se necessária a utilização de indexadores para atualização monetária, permitindo assim a comparação de resultados em diferentes momentos no tempo. São aceitos como indexadores índices de inflação e moedas estáveis (por exemplo, o dólar).

### ***Auditor Externo***

---

Membro de uma Auditoria Externa, que é um órgão externo à organização e isento de conflito de interesses, que tem como atribuição verificar se as demonstrações financeiras ou outros documentos e processos refletem adequadamente a realidade da organização.

### ***Auditores Independentes***

---

São membros de órgãos externos à organização e isentos de conflito de interesses, que têm como atribuição verificar se as demonstrações financeiras ou outros documentos e processos refletem adequadamente a realidade da organização.

### ***Auditoria Externa***

---

Auditoria Externa é um órgão externo à organização e isento de conflito de interesses, que tem como atribuição verificar se as demonstrações financeiras ou outros documentos e processos refletem adequadamente a realidade da organização.

### ***Auditoria Independente***

---

Órgãos externos à organização e isentos de conflito de interesses, que têm como atribuição verificar se as demonstrações financeiras ou outros documentos e processos refletem adequadamente a realidade da organização.

### ***Auditoria Interna ou Auditoria de Primeira Parte***

Processo sistemático, documentado e independente, conduzido pela própria organização, ou em seu nome, para obter evidências de auditoria e avaliá-las objetivamente para determinar a extensão na qual os critérios da auditoria (*compliance*, requisitos de sistemas de gestão, desempenho, entre outros) são atendidos. Pode ser realizada por funcionários da organização qualificados para tanto ou por auditores por ela contratados e deve, necessariamente, seguir um protocolo formal de auditoria, com requisitos e critérios objetivamente estabelecidos, e ter seus resultados finais explicitados em um relatório de auditoria.

### ***Autorregulação***

Autorregulação refere-se a um sistema de regras e padrões criado pelos membros de um setor da economia, com o propósito de desenvolver, implementar e fazer cumprir tais regras e padrões para os membros participantes.—A autorregulação envolve a existência de um comitê ou conselho que monitora o efetivo cumprimento dessas regras e padrões pelos membros participantes, aplicando sanções para os casos de descumprimento.

### ***Avaliação Ambiental Sistemática e Periódica (Avaliação periódica de aspectos e impactos ambientais)***

A avaliação de aspectos e impactos ambientais poderá ser considerada como periódica e sistemática se todas as condições abaixo estiverem atendidas:

- (a) O levantamento e a avaliação de aspectos e impactos ambientais são realizados em todas as unidades e processos da companhia;
- (b) Há um procedimento formal que define a metodologia e a periodicidade dos levantamentos e avaliações;
- (c) o levantamento e a avaliação são refeitos ou revisados pelo menos uma vez a cada dois anos;
- (d) o levantamento e a avaliação são refeitos ou revisados sempre que há alguma alteração de processo produtivo, de equipamentos, de turnos de produção, qualquer ampliação física ou qualquer evento que possa determinar o surgimento ou alterar aspectos ambientais e/ou impactos ambientais da companhia.



### **Balanco Social**

O balanço social é um demonstrativo publicado anualmente pela companhia que reúne um conjunto de informações sobre os projetos, benefícios e ações sociais dirigidas aos empregados, investidores, analistas de mercado, acionistas e à comunidade. É também um instrumento estratégico para avaliar e multiplicar o exercício da Responsabilidade Empresarial. No balanço social a companhia mostra o que faz por seus profissionais, dependentes, colaboradores e comunidade, dando transparência às atividades que buscam melhorar a qualidade de vida para todos. Ou seja, sua função principal é tornar pública a Responsabilidade Empresarial, construindo maiores vínculos entre a companhia, a sociedade e o meio ambiente. O balanço social é uma ferramenta que, quando construída por múltiplos profissionais, tem a capacidade de explicitar e medir a preocupação da companhia com as pessoas e a vida no planeta. Fonte: IBASE [www.ibase.org.br](http://www.ibase.org.br). Mais informações em [www.balancosocial.org.br](http://www.balancosocial.org.br)

### **Best-in-Class**

Consiste na atribuição de um rating socioambiental ao ativo, que é usado em combinação com a análise econômico-financeira tradicional para a tomada de decisão de investimento. Não exclui, a priori, ativos com rating socioambiental abaixo do universo de investimentos.

### **Biocapacidade**

---

Capacidade de uma determinada área biologicamente produtiva para gerar um fornecimento constante de recursos renováveis e absorver o excedente dos seus resíduos. Fonte: *Vision 2050: The new agenda for business*, WBCSD.



### **Cadastros Públicos Positivos ou Negativos de Empresas**

---

São bancos de dados públicos, em meios digitais ou não, que possibilitam a identificação de empresas que, de alguma forma, sofreram, ou não, sanções pelos órgãos governamentais de quaisquer instâncias. Exemplos de cadastros desta natureza são o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Comprometidas com a Ética e a Integridade, também conhecido como Cadastro Empresa Pró-Ética, iniciativa da Controladoria-Geral da União e do Instituto Ethos (<http://www.cgu.gov.br/empresaproetica>).

### **Cadeia de Suprimentos**

---

Conjunto de atividades integradas pelos fornecedores que participam do processo de criação e desenvolvimento dos produtos e serviços da companhia. Baseada no relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços vai desde a obtenção de insumos e matérias-primas até a fabricação do produto final e/ou preparação do serviço a ser comercializado.

### **Cadeia de Valor**

---

Cadeia de valor (Porter, 1985) consiste no conjunto de atividades que agregam ou subtraem valor para a companhia e os seus públicos, desde a concepção dos produtos e/ou serviços e a obtenção de insumos e matérias-primas, passando pelas relações com fornecedores e prestadores de serviços e os ciclos de produção, comercialização, entrega e utilização do produto e/ou serviço pelos consumidores e clientes, até a fase de pós-consumo e/ou de atendimento após a utilização do serviço. Além dos públicos considerados neste ciclo, o relacionamento e o engajamento da companhia com os seus demais públicos também podem ser qualificados como integrantes da cadeia de valor.

No contexto da sustentabilidade empresarial, a consideração da cadeia de valor atende à necessidade de se aplicar uma perspectiva abrangente à avaliação do desempenho das empresas, permitindo uma compreensão mais profunda das implicações positivas e negativas que suas operações trazem à economia, à sociedade e ao meio ambiente. Nesse sentido, a gestão da cadeia de valor coloca-se como um fator essencial para diferenciação das empresas quanto à sua perspectiva estratégica da sustentabilidade.

### **CAPEX**

---

Do termo inglês **CAPital EXpenditures**. Gastos de capital utilizados por uma companhia para aquisição ou melhoria de ativos físicos tais como, propriedades, plantas ou equipamentos. Este tipo de investimento é feito pelas companhias para manter ou aumentar o escopo da sua operação. Fonte: [www.investopedia.com](http://www.investopedia.com)

### **Capital Humano**

---

Conjunto de competências, habilidades e experiências das pessoas e suas motivações para inovar, incluindo: (i) alinhamento e apoio à estrutura de governança, ao gerenciamento de riscos e aos valores éticos; (ii) capacidade de entender, desenvolver e implementar a estratégia da organização; e (iii) lealdade e motivação para melhorar processos, bens e serviços, capacidade de liderar, gerenciar e colaborar. (A Estrutura Internacional para Relato Integrado. The IIRC Framework, 2014).

### **Capital Intelectual**

---

São intangíveis organizacionais baseados em conhecimento, entre eles: (i) propriedade intelectual, tais como patentes, direitos autorais, software, direitos e licenças; e (ii) capital organizacional, tais como conhecimento tácito, sistemas, procedimentos e protocolos (A Estrutura Internacional para Relato Integrado. The IIRC Framework, 2014).

### **Capital Natural**

---

Todos os recursos ambientais renováveis, não renováveis e processos ambientais que fornecem bens ou serviços que apoiam a prosperidade passada, presente e futura de uma organização. Isso inclui: água, terra, minerais e florestas, a biodiversidade e a qualidade do ecossistema (A Estrutura Internacional para Relato Integrado. The IIRC Framework, 2014). Notar que esta definição engloba não apenas os inputs providos pelo ambiente natural para os processos de produção e consumo (como matérias primas, energia e outros insumos e condições), mas também sua capacidade de receber os outputs desses processos (como emissões, resíduos e efluentes).

### **Capital Social e de Relacionamento**

---

Esse tipo de capital trata das instituições e os relacionamentos dentro e entre comunidades, grupos de partes interessadas e outras redes, e a capacidade de compartilhar informações para melhorar o bem-estar individual e coletivo. O capital social e de relacionamento abrange: (i) padrões compartilhados, bem como valores e comportamentos comuns; (ii) relacionamentos com as principais partes interessadas e a confiança e compromisso que uma organização desenvolve e procura construir e proteger com as partes interessadas externas; (iii) intangíveis associados com a marca e reputação desenvolvidas por uma organização; e (iv) licença social para operar (A Estrutura Internacional para Relato Integrado. The IIRC Framework, 2014).

### **Carbon Disclosure Project (CDP)**

---

O CDP é uma iniciativa (sem fins lucrativos) formulada por investidores institucionais e dirigida às empresas listadas no FT500, visando obter divulgação de informações sobre as políticas de mudanças climáticas, para adequação das decisões de investimento. Serve para informar os investidores acerca de riscos e oportunidades significativos apresentados pelas mudanças climáticas e informar à administração das empresas sobre as preocupações dos acionistas quanto ao impacto dessas questões sobre o valor da empresa. Mais informações em [www.cdpproject.net](http://www.cdpproject.net)

### **Carga Poluidora**

---

Quantidade de determinado poluente transportado ou lançado em um corpo de água receptor, expresso em unidade de massa por tempo (Resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005).

### **Cargos de Diretoria**

---

São os cargos ocupados por Executivos (ver definição neste glossário) previstos estatutariamente e ocupados mediante eleição, nos termos da legislação aplicável e das disposições do contrato social da companhia.

### ***Cargos de Gerência***

---

São os cargos ocupados por Executivos (ver definição neste glossário), mas que não precisam ser previstos estatutariamente e nem requerem eleição para indicação de seus titulares.

### ***Ciclo de Vida***

---

Estágios sucessivos e encadeados de um sistema de produto (seja este um bem ou serviço), desde a aquisição de matéria prima ou obtenção de recursos naturais ou etapas iniciais do serviço prestado, até a sua disposição final ou finalização do serviço. (ABNT NBR ISO 14050:2004).

### ***Cliente/Consumidor***

---

De acordo com o Art. 2º do Código de Defesa do Consumidor, "Consumidor é toda a pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Parágrafo único: Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo". No âmbito do ISE, tipicamente "consumidor" se refere às situações onde há disparidade entre as partes, em termos de poder, recursos, informação, etc. (tipicamente empresas x indivíduos). Ao passo que "cliente" se refere às situações onde a relação de compra e venda se dá "entre iguais" (em que controvérsias se resolveriam pelas vias e instrumentos judiciais tradicionais dos negócios).

### ***Código de Conduta (ou Código de Ética)***

---

Dentro do conceito das melhores práticas de governança corporativa, além do respeito às leis do país, toda companhia deve ter um Código de Conduta que deve abranger o relacionamento entre conselheiros, sócios, funcionários, fornecedores e demais partes relacionadas. Deve ser elaborado pela Diretoria de acordo com os princípios e políticas definidos pelo Conselho de Administração e por este aprovado. O Código de Conduta também deve definir responsabilidades sociais e ambientais. Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa (IBGC). Mais informações em [www.ibgc.org.br](http://www.ibgc.org.br).

### ***Comitê de Aquisição e Fusões (CAF)***

---

[O Comitê de Aquisições e Fusões \(CAF\) é resultado de um esforço de autorregulação do mercado para implantar, no Brasil, uma entidade privada com especialização, celeridade e precisão para assegurar condições equitativas entre acionistas em ofertas públicas de aquisição de ações \(OPAs\), incorporação, incorporação de ações, fusão e cisão com incorporação envolvendo companhias listadas brasileiras, desde que haja manifestação de vontade neste sentido. Mais informações em \[www.cafbrasil.org.br\]\(http://www.cafbrasil.org.br\).](#)

### ***Comitê de Auditoria***

---

Órgão estatutário formado por conselheiros de administração, e que se reporta ao colegiado integral do Conselho de Administração, para tratar dos assuntos relacionados às normas a serem cumpridas pelos auditores independentes contratados por essas instituições. O Comitê é instituído para analisar as demonstrações financeiras, promover a supervisão e a responsabilização da área financeira, garantir que a diretoria desenvolva controles internos confiáveis e que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel, selecionar, fixar a remuneração, acompanhar o trabalho e, sendo o caso, decidir pela destituição dos auditores independentes, zelando para que estes façam uma correta revisão das práticas da diretoria e da auditoria interna. O comitê deve ainda zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da organização. Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC.



### ***Comitê de Sustentabilidade ou de Responsabilidade Empresarial***

---

Comitê de alto nível hierárquico e com ascendência/autoridade sobre as diversas áreas da companhia, designado para acompanhamento e orientação de sua política de sustentabilidade e/ou de Responsabilidade Empresarial. Pode ou não ser um Comitê do Conselho de Administração (ver definição neste glossário), mas é essencial que se reporte ao mais alto nível administrativo da companhia.

### ***Comitês do Conselho de Administração***

---

Subgrupo do Conselho de Administração, formado por membros do conselho de administração, com a eventual participação de convidados, tais como especialistas e executivos. Estes comitês estudam temas de sua competência e preparam as propostas ao Conselho de Administração. O material necessário ao exame do Conselho de Administração deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação de voto. Somente o Conselho de Administração pode tomar decisões. O regimento interno do Conselho de Administração deve orientar a formação e composição dos comitês e a coordenação dos mesmos por conselheiros independentes. Diferem dos Comitês de Gestão, que não são necessariamente formados por membros do Conselho de Administração.

### ***Compensação de Emissões de GEE***

---

Refere-se à prática de utilizar um projeto para compensar as próprias emissões. Podem ser considerados projetos de redução de emissões externo às operações da organização (por exemplo, projetos de queima de metano em aterros ou desmatamento evitado - REDD) ou projetos de sequestro de carbono, desde que fique comprovado que o carbono estocado seja permanente (por exemplo, projetos de restauro florestal em áreas próprias ou de terceiros). Compensar emissões é diferente de reduzi-las. Enquanto que uma redução impacta diretamente o inventário, referente aos escopos 1 e/ou 2 da companhia, a compensação não altera esses números. Ambas as informações devem ser reportadas no inventário, separadamente.

### ***Compliance***

---

Definição de *compliance*: "Vem do verbo em inglês 'to comply', que significa "cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto", ou seja, compliance é estar em conformidade, é o dever de cumprir e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da instituição."

(Fonte: Cartilha Febraban – A Função de *Compliance* -

<http://www.febraban.org.br/7rof7swg6qmyvwjcfwf7i0asdf9jyv/sitefebraban/funcoescompliance.pdf>)

### ***Compromisso Formal***

---

No contexto deste questionário, se refere a compromissos com questões da sustentabilidade assumidos pela companhia, por meio de manifestações públicas de seus dirigentes.

### ***Compromisso Global***

---

É um compromisso com a proteção ambiental e a melhoria da qualidade de vida no Planeta.

### ***Compromissos Voluntários***

---

Convenções ou acordos estabelecidos no âmbito nacional ou internacional por meio de processos abertos à participação livre e voluntária de instituições representativas das partes interessadas no compromisso das companhias com a Sustentabilidade. Visam o Desenvolvimento Sustentável e/ou a Responsabilidade Empresarial. São exemplos deste tipo de compromisso, no nível internacional: o Pacto Global, ~~instituído pela~~ [www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org)) e os Princípios de Empoderamento das Mulheres (<http://weprinciples.org/>), instituídos ~~no âmbito da~~ Organização das Nações Unidas -- ONU ([www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org)), a Declaração da Organização



para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais ([www.oecd.org](http://www.oecd.org)), a Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (<https://sustainabledevelopment.un.org/>). No nível nacional um exemplo é o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, gerido, desde 2014, pela organização InPACTO ([www.inpacto.org.br](http://www.inpacto.org.br)) - ([www.inpacto.org.br](http://www.inpacto.org.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Comprometidas com a Ética e a Integridade, também conhecido como Cadastro Empresa Pró-Ética, iniciativa da Controladoria-Geral da União e do Instituto Ethos (<http://www.cgu.gov.br/empresaproetica>). A adoção de metodologias relacionadas à gestão ou ao desempenho em temas relacionados à Sustentabilidade (mesmo que certificáveis ou amplamente reconhecidas no Brasil ou no exterior) não deve ser confundida com adesão a compromissos aqui referida.

---

### **Comunidade Local**

Pessoas ou grupos de pessoas que vivem e/ou trabalham em quaisquer áreas sujeitas aos impactos econômicos, sociais ou ambientais (positivos ou negativos) resultantes das operações da organização. Comunidades locais incluem tanto pessoas que vivem próximas a operações como em assentamentos isolados e afastados das operações que podem sofrer seus impactos. (Fonte: GRI G4).

---

### **Conflito de Interesses**

Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização. (Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC).

---

### **Conflito Societário**

Conflitos entre acionistas em assuntos tais como: transações com partes relacionadas, aprovação de contas do exercício, distribuição de dividendos, decisões de investimentos, indicação de conselheiros, remuneração de conselheiros e diretores, procedimentos de fusão ou aquisição, direitos de minoritários, reestruturação financeira, desempenho da administração, etc.

---

### **Conformidade Legal**

Condição de pleno atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis à organização, seu processos, produtos e serviços. Inclui a existência e validade de licenças e autorizações necessárias, assim como o cumprimento das exigências técnicas nelas estabelecidas. Considera-se a garantia de plena conformidade legal no manuseio, transporte, tratamento e destinação.

---

### **Conselheiro de Administração**

Membro do Conselho de Administração

---

### **Conselheiro Externo**

Conselheiro que não tem vínculo atual com a sociedade, mas não é independente. Por exemplo: ex-diretor e ex-funcionário, advogado que presta serviços à empresa, acionista ou funcionário do grupo controlador, parente próximo de diretor, etc. Fonte: IBGC.

---

### **Conselheiro Independente**

Um conselheiro independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 anos, vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter

sido, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Fontes: Regulamento Novo Mercado e Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC.

### **Conselho de Administração**

---

O Conselho de Administração, órgão colegiado encarregado do processo de decisão de uma organização em relação ao seu direcionamento estratégico, é o principal componente do sistema de governança. Seu papel é ser o elo entre a propriedade e a gestão para orientar e supervisionar a relação desta última com as demais partes interessadas. O Conselho recebe poderes dos sócios e presta contas a eles.

O Conselho de Administração é o guardião do objeto social e do sistema de governança. É ele que decide os rumos do negócio, conforme o melhor interesse da organização.

Toda organização deve ter um Conselho de Administração eleito pelos sócios, sem-perder de vista as demais partes interessadas, seu objeto social e sua sustentabilidade no longo prazo.

O Conselho de Administração deve sempre decidir em favor do melhor interesse da organização como um todo, independentemente das partes que indicaram ou elegeram seus membros.

A missão do Conselho de Administração é proteger e valorizar a organização, otimizar o retorno do investimento no longo prazo e buscar o equilíbrio entre os anseios das partes interessadas (*shareholders* e demais *stakeholders*), de modo que cada uma receba benefício apropriado e proporcional ao vínculo que possui com a organização e ao risco a que está exposta.

O Conselho de Administração deve zelar pelos valores e propósitos da organização e traçar suas diretrizes estratégicas. Para que o interesse da organização sempre prevaleça, o Conselho deve prevenir e administrar situações de conflitos de interesses e administrar divergências de opiniões.

Dentre as responsabilidades do Conselho de Administração destacam-se:

- Discussão, aprovação e monitoramento de decisões, envolvendo:
  - Estratégia;
  - Estrutura de capital;
  - Appetite e tolerância a risco (perfil de risco);
  - Fusões e aquisições;
  - Contratação, dispensa, avaliação e remuneração do diretor-presidente e dos demais executivos, a partir da proposta apresentada pelo diretor-presidente;
  - Escolha e avaliação da auditoria independente;

- Processo sucessório dos conselheiros e executivos;
- Práticas de Governança Corporativa;
- Relacionamento com partes interessadas;
- Sistema de controles internos (incluindo políticas e limites de alçada);
- Política de gestão de pessoas;
- Código de Conduta.

É o responsável também por apoiar e supervisionar continuamente a gestão da organização com relação aos negócios, aos riscos e às pessoas. Não deve interferir em assuntos operacionais, mas deve ter a liberdade de solicitar todas as informações necessárias ao cumprimento de suas funções, inclusive a especialistas externos, quando necessário.

O Conselho deve prestar contas aos sócios, incluindo um parecer sobre o relatório da Administração e as demonstrações financeiras, além de propor, para deliberação da assembleia, a remuneração anual dos administradores, sempre vinculada a um processo de avaliação dos órgãos e de seus integrantes. [Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC, 4ª edição.](#)

~~Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC, 4ª edição.~~

---

### **Conselho Fiscal**

Órgão não obrigatório que tem como objetivos fiscalizar os atos da administração, opinar sobre determinadas questões e dar informações aos sócios. Ver Lei das S.A. (6.404/76), CAPÍTULO XIII.

---

### **Conselho Fiscal "Turbinado"**

Conselho fiscal que assume adicionalmente às suas funções legais, algumas responsabilidades típicas do comitê de auditoria. Trata-se de órgão societário que visa atender, alternativamente, às demandas da Lei *Sarbanes-Oxley* com relação ao Comitê de Auditoria.

---

### **Consumo Consciente**

O consumo consciente é aquele que tem no consumo um instrumento de bem-estar e não um fim em si mesmo. Segundo o Akatu ([www.akatu.org.br](http://www.akatu.org.br)), são 12 os princípios do consumo consciente: 1. Planejar as compras para evitar compras por impulso; 2. Avaliar os impactos do ato de consumo, levando em consideração o meio ambiente e a sociedade nas escolhas de consumo; 3. Consumir apenas o necessário; 4. Reutilizar produtos e embalagens; 5. Separar o lixo, reciclando materiais e contribuindo para a economia de recursos naturais, a redução da degradação ambiental e a geração de empregos; 6. Usar crédito de maneira consciente; 7. Conhecer e valorizar as práticas de responsabilidade social das empresas nas escolhas de consumo; 8. Não comprar produtos piratas ou contrabandeados; 9. Contribuir para a melhoria de produtos e serviços; 10. Divulgar o consumo consciente; 11. Cobrar dos políticos (partidos, candidatos e governantes) propostas e ações que viabilizem e aprofundem a prática de consumo consciente; 12. Refletir sobre seus valores.

---

### **Consumo ou Utilização Normal**

Uso de um produto ou serviço dentro das prescrições do produtor, e de modo que não difira da finalidade para a qual o mesmo é ofertado.

### ***Contratos de Aprendizagem***

---

A aprendizagem é estabelecida pela Lei nº. 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº. 5.598/2005. Estabelece que todas as empresas de médio e grande porte estão obrigadas a contratarem adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos. Trata-se de um contrato especial de trabalho por tempo determinado de no máximo dois anos. Os jovens beneficiários são contratados por empresas como aprendizes de ofício, previsto na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego, ao mesmo tempo em que são matriculados em cursos de aprendizagem, em instituições qualificadoras reconhecidas, responsáveis pela certificação. Fonte: Site Ministério do Trabalho e Emprego

### ***Controladas***

---

Entende-se como controladas aquelas companhias, listadas ou não na Bovespa, que devem ter suas demonstrações financeiras consolidadas conforme Artigo 3º da Instrução CVM nº 247 de 27 de março de 1996 e documentos relacionados.

### ***Controlador ou Bloco de Controle***

---

Definido no artigo 116 da Lei das S.A. (Lei 6.404/76), trata-se de pessoas ou grupo de pessoas, naturais ou jurídicas, vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum que:

- a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e
- b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

Parágrafo único. O acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.

### ***Convenção das Nações Unidas sobre Biodiversidade***

---

A Convenção sobre Biodiversidade foi promulgada no Brasil pelo Congresso Nacional por meio do Decreto No 2.519, de 16 de Março de 1998. Os objetivos da Convenção, segundo definido em seu artigo 1º, são:

- (1) a conservação da diversidade biológica,
- (2) a utilização sustentável de seus componentes e
- (3) a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado.

### ***Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima***

---

Esta convenção objetiva a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático. Esse nível deverá ser alcançado em prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável. Foi estabelecida em maio de 1992 e assinada no mesmo ano por 154 países e a Comunidade Europeia,

entrando em vigor em 1994. Em dezembro de 1997 aprovou em sua conferência anual, realizada em Quioto, no Japão, o então chamado "Protocolo de Quioto". Fonte: [http://www.onu-brasil.org.br/doc\\_clima.php](http://www.onu-brasil.org.br/doc_clima.php)

### ***Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT)***

---

Uma das funções mais importantes da OIT é o estabelecimento e adoção de normas internacionais de trabalho sob a forma de convenções ou recomendações. Estes instrumentos são adotados pela Conferência Internacional do Trabalho com a participação de representantes dos trabalhadores, empregadores e dos governos. As Convenções da OIT são tratados internacionais que, uma vez ratificados pelos Estados Membros, passam a integrar a legislação nacional. A aplicação das normas pelos países e é examinada por uma Comissão de Peritos na Aplicação de Convenções e Recomendações da OIT que recebe e avalia queixas, dando-lhes seguimento e produzindo relatórios de memórias para discussão, publicação e difusão. Fonte: OIT Brasil [www.oitbrasil.org.br/normas.php](http://www.oitbrasil.org.br/normas.php). Mais informações em [www.oit.org](http://www.oit.org).

### ***Corrupção***

---

O Princípio 10 do Pacto Global ([www.unglobalcompact.org/](http://www.unglobalcompact.org/)) propõe que "as companhias devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno". Refere-se ao tema a Convenção das Nações Unidas Contra Corrupção (Medina, México 24 de junho de 2004). São consideradas formas de corrupção a corrupção passiva, concussão, improbidade administrativa, fraude em concorrência pública e relações concorrenciais, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outros.

### ***Cultura***

---

Pode-se definir cultura organizacional como o conjunto de valores e crenças que se manifesta na forma de pensar e agir dos integrantes da organização, norteando as estratégias, decisões e o relacionamento com seus stakeholders.

### ***Custo de Capital***

---

É a taxa de atratividade usada nas avaliações de investimento. É composta pela média ponderada do custo do capital provido pelos proprietários e por terceiros.



### ***Danos Efetivos à Saúde e Segurança Pública***

---

Problemas comprovadamente decorrentes do uso do produto, e que afetem o conjunto da sociedade, implicando em gastos públicos para sua prevenção, remediação ou correção. Ver também "saúde pública"

### ***Defesa da Concorrência***

---

A Defesa da Concorrência tem como finalidade prevenir e reprimir ações contra a ordem econômica baseada na liberdade de iniciativa e livre concorrência.

Ocorre quando uma empresa ou grupo de empresas controla parcela substancial de mercado relevante, como fornecedor, intermediário, adquirente ou financiador de um produto, serviço ou tecnologia a ele relativa, de tal forma que a empresa ou grupo de empresas, seja capaz de, deliberada e unilateralmente, alterar as condições de mercado.

A proteção à concorrência não apenas faz com que os preços e quantidades tendam a convergir para o maior benefício ao consumidor final, como também propicia a igualdade de oportunidades nas disputas de mercado.

Portanto, a defesa da concorrência interessa não apenas aos consumidores, mas também aos empresários de qualquer porte, principalmente aos pequenos e microempresários. (Fonte: GUIA PRÁTICO DO CADE "A defesa da concorrência no Brasil")

Mesmo que uma empresa seja concessionária de serviço público ela pode competir com outros *players*. E por haver competição, a promoção de boas práticas competitivas deve ser fomentada. Por exemplo, Distribuidoras de Energia Elétrica que, atuam como empresas monopolistas e únicas prestadoras de serviço em um determinado mercado relevante sem competição. Mesmo empresas em um cenário como esse, deverão garantir a defesa da concorrência no mercado para aquisição de insumos ou de energia além do estabelecido em contratado nos leilões regulados ("mercado livre").

### ***Deliberação CVM 594/2009***

Este documento aprova o Pronunciamento Técnico CPC-25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis que trata de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (Publicado do DOU de 16.09.2009). Fonte: CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### ***Demonstração de Valor Adicionado (DVA)***

De acordo com o Pronunciamento CPC 09, a Demonstração de Valor Adicionado é a demonstração contábil destinada a evidenciar, de forma concisa, os dados e as informações do valor da riqueza gerada pela entidade em determinado período e sua distribuição. Em sua composição, inclui a distribuição de valor adicionado, que revela como essa riqueza foi distribuída entre os diversos setores que contribuíram (direta ou indiretamente) para a sua geração. ~~Esta demonstração faz parte da série de indicadores que compõem o Demonstrativo do Balanço Social Modelo IBASE ([www.ibase.org.br](http://www.ibase.org.br)). Mais informações: Resolução Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.010 de 21.01.2005, publicada no D.O.U.: 25.01.2005. [www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res1010.htm](http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res1010.htm). Fonte: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 09, disponível para consulta em: [www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br).~~

~~Veja também: [www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br) e [www.balancosocial.org.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm](http://www.balancosocial.org.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm)~~

### ***Demonstrações Contábeis Consolidadas***

Entendem-se como Demonstrações Contábeis Consolidadas aquelas definidas no pronunciamento CPC 36.

### ***Desempenho Ambiental***

É o resultado da gestão dos aspectos ambientais de uma organização, expressos por meio de indicadores de desempenho específicos. Os indicadores de desempenho podem ser divididos em: gerencial; operacional e de condição ambiental.

### ***Desenvolvimento Local***

O desenvolvimento local pode ser conceituado como um processo endógeno de mudança, que leva ao dinamismo econômico e à melhoria da qualidade de vida da população em pequenas unidades territoriais e agrupamentos humanos. Para ser consistente e sustentável, o desenvolvimento local deve mobilizar e explorar as potencialidades locais e contribuir para elevar as oportunidades sociais e a viabilidade e competitividade da economia local; ao mesmo tempo, deve assegurar a conservação dos recursos naturais locais, que são a base das suas potencialidades e condição para a qualidade de vida da população local. Esse empreendimento endógeno demanda, normalmente, um movimento de organização e mobilização da sociedade local, explorando suas capacidades e potencialidades próprias, de modo a criar raízes e efetivas na matriz socioeconômica e

cultural da localidade. Fonte: Construindo o Desenvolvimento Local Sustentável (Sergio C. Buarque, Editora Garamond, 2002).

### ***Desenvolvimento Sustentável***

---

Desenvolvimento que permite o atendimento das necessidades das presentes gerações sem comprometer o atendimento das necessidades das futuras gerações. (Fonte: Comissão Brundtland, 1987). No contexto deste questionário, deve ser entendido como o processo que se busca estabelecer com a adoção das práticas de Responsabilidade Social Empresarial ou de Sustentabilidade Empresarial.

### ***Direitos Humanos***

---

Os direitos humanos são os direitos básicos conferidos a todos os seres humanos. Há duas grandes categorias de direitos humanos. A primeira categoria refere-se aos direitos civis e políticos e inclui direitos como o direito à vida e à liberdade, igualdade perante a lei e liberdade de expressão. A segunda categoria refere-se aos direitos econômicos, sociais e culturais e inclui direitos como o direito ao trabalho, o direito à alimentação, o direito ao mais alto possível padrão de saúde, o direito à educação e o direito à seguridade social. Fonte: ISO 26000.

Em junho de 2011, o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou por consenso os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos elaborados pelo Professor John Ruggie, Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas. A elaboração desses princípios foi o resultado de seis anos de trabalho, com o objetivo de consolidar parâmetros normativos aplicáveis à conduta das empresas em relação aos direitos humanos.

### ***Direitos Trabalhistas***

---

São o conjunto de normas jurídicas que regem as relações entre empregados e empregadores, e os direitos resultantes da condição jurídica dos trabalhadores. Estas normas, no Brasil, estão regidas pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), Constituição Federal e por outras leis específicas. Também são fonte de direitos trabalhistas os acordos, contratos e convenções coletivas estabelecidos por meio de organizações representativas de empregados e empregadores. Incluem ainda a regulamentação do sistema sindical e de representação coletiva.

### ***Diretores Estatutários, Diretoria Estatutária, Diretoria***

Grupo executivo previsto e eleito na forma do estatuto social responsável pela gestão da companhia. Podem receber nomes diferentes em diferentes companhias (diretores, superintendentes etc.).

### ***Divulgação Ampla***

---

É o processo de divulgação de informações ou comunicados onde são levadas em consideração as possibilidades de acesso e assimilação da mensagem por todos os integrantes do público ao qual a mesma possa interessar, e em função disso são tomadas todas as medidas para que o processo de divulgação pretendido ocorra de modo eficaz. Estas medidas podem incluir, por exemplo, o uso de variados veículos de comunicação, a adequação da linguagem em função da capacidade cognitiva e/ou da cultura do público interessado, e a promoção de ações visando chamar a atenção do público para a mensagem que se pretende divulgar.

### ***Documento Oficial da Companhia***

---

No contexto deste questionário, aplica-se a qualquer peça de comunicação - devidamente autenticada - que contenha declarações, instruções ou informações relativas às atividades da companhia, para uso interno ou



externo, e que tenha sido divulgado em nome da companhia por pessoa ou área organizacional, dentro de suas atribuições e delegações específicas.

### ***Doenças Crônicas não Transmissíveis de Origem Comportamental***

---

Doenças que se caracterizam por apresentar, de uma forma geral, longo período de latência, tempo de evolução prolongado, etiologia não elucidada totalmente, lesões irreversíveis e complicações que acarretam graus variáveis de incapacidade ou óbito. A ocorrência dessas doenças não está relacionada a um organismo transmissor ou evento fortuito, mas sim ao modo de vida ou hábitos pessoais/familiares decorrentes do ambiente social em que o indivíduo se insere. Incluem-se nessa categoria, por exemplo, os males direta ou indiretamente derivados do tabagismo (ativo ou passivo), do sedentarismo e da alimentação/nutrição mal balanceada. Esta definição é uma forma simplificada do que consta no website: [http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/saude/vigilancia\\_saude/dant/0001](http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/saude/vigilancia_saude/dant/0001)

### ***Due Diligence***

---

Processo de aprofundamento da análise e revisão das informações ambientais, sociais, econômicas, financeiras etc. de uma organização, com o objetivo de validar e/ou confirmar as oportunidades e riscos previamente identificados no processo de negociação.



### ***Ecoeficiência***

---

A ecoeficiência é alcançada mediante o fornecimento de bens e serviços a preços competitivos que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida, ao mesmo tempo em que reduz progressivamente o impacto ambiental e o consumo de recursos ao longo do ciclo de vida, a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada da Terra. Este conceito sugere uma significativa ligação entre eficiência dos recursos (que leva à produtividade e lucratividade) e responsabilidade ambiental. Portanto, ecoeficiência é o uso mais eficiente de materiais e energia, a fim de reduzir os custos econômicos e os impactos ambientais. Também se pode dizer que ecoeficiência é saber combinar desempenho econômico e ambiental, reduzindo impactos ambientais; usando mais racionalmente matérias-primas e energia; reduzindo os riscos de acidentes e melhorando a relação da organização com as partes interessadas. Fonte: Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) [www.cebds.org](http://www.cebds.org)

### ***Educação Nutricional do Consumidor e Promoção de Estilos de Vida Saudáveis***

---

Neste questionário, esta expressão engloba atividades que visem prevenir e combater a ocorrência de doenças crônicas e agravos à saúde não transmissíveis, especialmente aqueles decorrentes da incompatibilidade entre os hábitos alimentares do consumidor e seu estilo de vida. Por “estilo de vida” entende-se o grau de atividade física e situações como sedentarismo, estresse excessivo e falta de repouso, também relacionadas à maior ou menor ocorrência dos riscos à saúde mencionados. Para mais informações ver: [http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/saude/vigilancia\\_saude/dant/0001](http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/saude/vigilancia_saude/dant/0001), entre outros sítios.

### ***Educação para a Sustentabilidade***

---

A educação para a sustentabilidade deve incluir programas específicos de educação que abordem temas tais como: o respeito aos direitos fundamentais no mundo do trabalho; a valorização da diversidade; o combate ao preconceito; a transparência das atividades e as boas práticas de governança corporativa; a necessidade de preservação do meio ambiente; a otimização do uso de recursos naturais; o consumo consciente; medidas para mitigar mudanças climáticas e evitar a poluição.



### ***Efluentes Líquidos***

---

Descargas no ambiente de despejos líquidos (industriais ou urbanos), em estado natural, parcial ou completamente tratado.

### ***Emissões Absolutas***

---

São emissões de GEE de uma organização em um período de tempo, relativa a uma fonte específica ou à organização como um todo. Normalmente, é expressa em termos de toneladas de CO2 equivalente (CO2e).

### ***Emissões Atmosféricas***

---

Substâncias em forma de particulados, gases e aerossóis que se formam como subprodutos dos processos de combustão ou das transformações de matéria-prima que, quando lançadas à atmosfera em concentrações superiores à capacidade do meio ambiente em absorvê-las, causam alterações na qualidade do ar.

### ***Emissões Relativas***

---

Refere-se ao quociente (razão) entre emissões absolutas de GEE de uma organização e uma medida de desempenho organizacional da mesma em um mesmo período de tempo. Por exemplo, a emissão de CO2 e dividida por toneladas de produção ou por faturamento.

### ***Energias Renováveis Alternativas***

---

Fontes energéticas de baixo impacto ambiental local e/ou global, consideradas fontes alternativas ainda não consagradas. Exemplos são a geração de eletricidade por meio de centrais hidrelétricas com potência igual ou inferior a 30 MW, geração de energia eólica, por meio de biomassa renovável, solar (fotovoltaica e termoeétrica), energia dos oceanos, entre outros.

A promoção de fontes energéticas renováveis e alternativas busca estimular a diversificação da matriz energética brasileira, contribuindo assim para a segurança energética do País, observando ainda a integridade ambiental das fontes exploradas.

Impacto ambiental global diz respeito ao impacto que decorre da emissão de GEE.

Pequenas centrais hidrelétricas - PCHs (considerando ainda a área máxima para reservatórios de 3 km<sup>2</sup>, de acordo com resolução ANEEL 652, de 9 de dezembro de 2003) e centrais hidrelétricas com potência inferior a 1 MW.

### ***Engajamento (com partes interessadas ou stakeholders)***

---

Engajamento é aqui entendido como um processo sistemático, estabelecido pela companhia, de identificação e de diálogo com os grupos ou indivíduos cujos legítimos interesses são afetados pelas decisões e atividades da companhia, passando a considerá-los nos seus processos decisórios. Implica em incluir tais interesses e pontos de vista no processo de gestão, sendo um fator de respeito à sociedade abrangente e trazendo uma série de oportunidades, que vão desde a redução de riscos e negociação de conflitos até a construção de soluções que beneficiem todos os envolvidos. ([fontesFontes](#): ISO 26000 e SAI)

### ***Entidades Representativas de Consumidores***

---

As entidades representativas de clientes e consumidores são aquelas que, ao serem envolvidas na discussão, podem trazer outra perspectiva para o desenvolvimento da campanha de comunicação da empresa, e que abordam uma visão dos consumidores. São exemplos de ONGs que tratam de questões de consumo: Akatu, IDEC, Instituto Alana, Instituto GEA, entre outras.

### **Equilíbrio do Crescimento**

O equilíbrio do crescimento (razão  $g/g^*$ ) é um indicador que se propõe a identificar se a empresa compara a variação no volume de suas operações (receitas) com o nível de financiamento dos seus ativos (circulantes e não circulantes).

Proposta de abordagem para empresas que apresentem aumento no nível de receitas: comparar a taxa de crescimento do volume de negócios da empresa ( $g$ ) e a taxa pela qual a empresa pode crescer de forma equilibrada, sem comprometer sua saúde financeira ( $g^*$ ).

A razão  $g/g^*$  deve tender para a unidade (1). O termo  $g^*$  é calculado pela variação do Patrimônio Líquido dividida pelo Patrimônio Líquido do início do período ou pela fórmula: margem líquida x giro dos ativos x multiplicador de alavancagem financeira x taxa de retenção, onde: margem líquida = resultado líquido / receita líquida; giro dos ativos = receita líquida / ativo total; multiplicador de alavancagem financeira = ativo total / patrimônio líquido; taxa de retenção = (lucro líquido - dividendos) / lucro líquido. O termo  $g$  é o crescimento da receita.

Caso a empresa queira aumentar o volume de negócios a uma taxa acima do  $g^*$  ela deve melhorar a eficiência operacional (margem e/ou giro), ou aumentar espontaneamente o multiplicador de alavancagem, ou aumentar a taxa de retenção (reduzindo os dividendos para os acionistas). Em algumas empresas, pode ser necessário limitar o crescimento dos negócios para conservar a saúde financeira e o lucro econômico.

Em empresas onde o  $g^*$  é maior e a taxa de crescimento dos negócios é decrescente, os procedimentos de cálculo são os mesmos. Neste caso, os recursos poderiam ser devolvidos para os acionistas ou investidos em novos negócios com oportunidades de crescimento. Exemplo:

	<b>Margem Líquida</b>	<b>Giro dos Ativos</b>	<b>Multiplicador de Alavancagem Financeira</b>	<b>Taxa de Retenção</b>	<b>g</b>	<b>g*</b>
Situação 1	4,0%	1,15	2,27	1	25,70%	10,44%
Situação 2	6,4%	1,15	2,27	1	25,70%	16,71%
Situação 3	4,0%	2	2,27	1	25,70%	18,16%
Situação 4	6,4%	2	2,27	1	25,70%	29,06%

### **Esfera de Influência**

Amplitude/extensão de relações políticas, contratuais, econômicas ou outras relações por meio das quais uma organização tem a capacidade de afetar as decisões ou atividades de indivíduos ou organizações.

Nota 1: A capacidade de influenciar não implica, em si, responsabilidade de exercer influência.

Nota 2: Quando esse termo aparecer nesta norma (ISO 26000), tem sempre que ser compreendido no contexto das orientações contidas nas seções 5.2.3 e 7.3.3. (Fonte: ISO 26000)

### ***Estatuto Social***

---

Regulamento ou conjunto de regras de organização e funcionamento de uma coletividade, instituição, órgão, estabelecimento, empresa pública ou privada. Lei ou conjunto de leis que disciplinam as relações jurídicas que possam incidir sobre as pessoas ou coisas.

### ***Estruturas Piramidais***

---

Estrutura de sobreposição de empresas, geralmente holdings, uma com controle sobre a outra, que permitem que o controlador diminua sua exposição econômica na companhia, preservando ou ampliando seu poder de controle.

### ***Executivos***

---

Ou "profissionais de nível executivo". Para a finalidade deste questionário, são considerados "executivos" todos os profissionais que participam da gestão da companhia, com autoridade para tomada de decisões voltadas à implementação das diretrizes estratégicas traçadas pelo Conselho de Administração, e não limitadas à execução de ações ou adoção de medidas determinadas por instância superior.

### ***Executivos-Chave***

---

Principais executivos da sociedade, que ocupem cargos estratégicos na gestão.

### ***Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes***

---

A despeito de ser uma questão abordada em diversas leis e alvo de frequentes campanhas, a exploração sexual de crianças e adolescentes é um problema comum no Brasil, apresentando-se de formas mais ou menos explícitas, e que podem ser ativamente combatidas e prevenidas pela ação das empresas. "A exploração sexual se dá quando crianças e adolescentes são utilizadas por adultos como objetos sexuais e para fins comerciais. Trata-se de uma grave violação dos direitos das crianças e adolescentes, além de ser considerado crime pela legislação brasileira. O problema tem como principal causa a pobreza das famílias, mas há também outros fatores que podem contribuir para esta violência, como por exemplo, abuso sexual, raça/etnia, exposição erótica do corpo da criança e do adolescente pela mídia, envolvimento da população infanto-juvenil com traficantes de drogas, entre outros." ( ). Legislação pertinente: lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ) e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, (Artigo 227: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.").

### ***Externalidades***

---

São atividades que envolvem a imposição, involuntária ou não, de custos ou de benefícios, isto é, que têm efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de o impedir e sem que tenham a obrigação de os pagar ou o direito de ser indenizados. Quando os efeitos provocados pelas atividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas. Exemplos de externalidades positivas são pesquisa e desenvolvimento, pois os seus efeitos sobre a sociedade são geralmente muito positivos sem que esta tenha que pagar pelo seu benefício. Outros exemplos de externalidades positivas são os bens públicos tais como a saúde pública, a infraestrutura viária, a educação, a defesa e segurança, entre diversas outras atividades. Exemplos de externalidades negativas são a poluição ambiental provocada pelas atividades econômicas, a produção de bens não seguros, a produção e consumo de drogas ilícitas, entre outros. Dado que, tal como referido e ao contrário das transações realizadas no mercado, as externalidades envolvem uma imposição involuntária, estas constituem uma ineficiência de mercado.

Por isso é necessária a intervenção do Estado através da oferta ou da criação de incentivos à oferta de atividade que constituem externalidades positivas (por exemplo, subsidiando a investigação e desenvolvimento ou oferecendo gratuitamente a iluminação pública) e através do impedimento ou criação de incentivos à não produção de externalidades negativas (por exemplo, criando regulamentações para controlar a emissão de poluição das fábricas).



### **Filtros**

Também conhecidos como *screening* (negativo ou positivo) os filtros socioambientais servem para retirar ou adicionar ativos no universo de investimento, antes de serem avaliados conforme suas características de risco e retorno. Filtros podem ser aplicados a setores inteiros ou a ativos específicos a depender de seu desempenho socioambiental.

### **Força de Trabalho**

Força de trabalho é sinônimo de mão de obra, que é o conjunto da população economicamente ativa. Sendo assim, para efeitos deste questionário, o termo força de trabalho não faz distinção entre diferentes formas contratuais, tais como estagiários e/ou terceirizados, autônomos, etc. Entendemos ser um princípio do direito do trabalho sua aplicabilidade independente da forma legal do contrato.

### **Forest Stewardship Council – FSC**

O FSC é uma organização internacional que promove práticas responsáveis de manejo de florestas no mundo. Mais informações em: <http://br.fsc.org>

### **Fornecedores Críticos**

São considerados fornecedores críticos aqueles cujo fornecimento pode provocar impactos econômicos, ambientais, sociais ou reputacionais significativos. Do ponto de vista convencional dos negócios, normalmente são considerados críticos aqueles fornecedores cujo fornecimento está diretamente ligado ao negócio principal da empresa, sem os quais a produção pode parar, aqueles de difícil ou nenhuma opção de substituição (*single sourcing*) e também aqueles de alto volume de negócios (itens A na curva ABC de compras). Incorporando o olhar da sustentabilidade, podem ser considerados críticos outros fornecedores de menor relevância econômica, mas que podem se configurar em elos frágeis da cadeia de fornecimento, oferecendo riscos relacionados a impactos sociais, ambientais e reputacionais.

### **Fornecedores Locais**

São aqueles que se situam no mesmo mercado geográfico que a companhia contratante. A definição de local pode variar, já que, em algumas circunstâncias, cidades, regiões dentro de um país e até mesmo um pequeno país podem ser vistos como locais. (Fonte: GRI - tradução livre)

### **Fóruns Locais**

Entende-se como um espaço de debate de ideias, formulação de propostas, troca de experiências e articulação de movimentos sociais, redes, ONGs e outras organizações da sociedade civil entorno de temas e/ou ações a serem desenvolvidas.

## **G** **Gases de Efeito Estufa (GEE)**

Constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e emitem radiação infravermelha. A emissão desses gases foi regulamentada pelo Protocolo de Quioto, tratado internacional complementar à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

## **Gerentes ou "Profissionais de Nível Gerencial"**

Para a finalidade deste questionário, são considerados "gerentes" todos os profissionais que participam da gestão da companhia, com autoridade para tomada de decisões limitada à administração da implementação das políticas estabelecidas pelo nível executivo, porém não limitadas à execução de ações ou adoção de medidas determinadas por instância superior.

## **Gestão Ambiental**

Entende-se por gestão ambiental, no contexto empresarial, o conjunto de atividades de diagnóstico, prognóstico, planejamento, execução e administração (gerenciamento) orientadas para a implementação da política ambiental da companhia, incluindo as ações relacionadas à conscientização ambiental. Dessa forma, sempre que o questionário fizer menção genérica à gestão ambiental, todas as atividades retromencionadas deverão ser consideradas. Quando a questão demandar a consideração de uma atividade específica, por exemplo, o planejamento ambiental, essa será destacada no enunciado da questão ou em suas alternativas.

## **Gestão de Oportunidades**

Um exemplo de gestão de oportunidades integrada à gestão de risco é a aplicação do método Mosaico.

O método Mosaico, focado na gestão dos resultados, permite aos tomadores de decisão equilibrar o ganho potencial almejado (ou seja, a oportunidade), as perdas potenciais que podem ocorrer (ou seja, o risco) e definir um caminho para alcançar o sucesso.

Às vezes, uma situação apresenta uma oportunidade de ganho, assim como um potencial de perda. Em outros casos, existe apenas o potencial de perda, o que permite a subdivisão do risco em: risco de especulação e risco de perigo.

Com o risco especulativo é possível perceber um ganho/ melhora da situação atual em relação ao *status quo*. Ao mesmo tempo, pode-se experimentar uma perda, que torne a situação pior. Por outro lado, o risco de perigo não oferece oportunidade para melhorar a situação atual e só traz o potencial de perda em relação ao *status quo*.

## **Gestão de Riscos e Oportunidades Corporativos ou Gestão de Riscos Corporativos**

Atividade de identificação preventiva, por meio de sistema de informações adequado, de eventos que causam impactos negativos indicando possíveis riscos à empresa, sua probabilidade de ocorrência, bem como as medidas e os planos adotados para sua prevenção ou minimização. Por outro lado, a identificação de eventos com impactos positivos aponta para oportunidades. A análise de cenários pode oferecer à empresa a chance de reverter um risco em uma oportunidade, ou identificar oportunidades fora de seu cenário usual. Por isso, a busca, a identificação e o aproveitamento das oportunidades são partes integrantes da gestão de riscos corporativos.

### **GHG Protocol**

---

O *Greenhouse Gas Protocol* (GHG Protocol), Protocolo de Gases de Efeito Estufa em português, foi lançado em 1998 e tem como missão desenvolver um padrão de contabilização e divulgação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) que seja aceito internacionalmente e promover sua ampla adoção. Foi produzido pelo *World Resources Institute* (WRI) e pelo *World Business Council for Sustainable Development* (WBCSD).

### **GRI**

---

A *Global Reporting Initiative* (GRI) é uma ampla rede de colaboração formada por milhares de especialistas com interesses distintos ao redor do mundo. A visão da GRI é que os relatórios de desempenho econômico, ambiental e social elaborados por todas as organizações sejam tão rotineiros e passíveis de comparação como os relatórios financeiros. Em termos práticos, a GRI produz diretrizes para elaboração de relatórios de sustentabilidade, focando não apenas o conteúdo final, mas também seu processo de elaboração, que deve pautar-se por uma série princípios relacionados à sustentabilidade, à Responsabilidade Empresarial e às boas práticas de governança. Considera-se que a adoção das diretrizes da GRI é um processo gradual e de continuo aperfeiçoamentos. Para isso, são previstos diferentes níveis de aplicação (ver termo neste glossário). ~~A versão mais recente dessas diretrizes é conhecida como G4.~~ Fonte e informações adicionais: [www.globalreporting.org](http://www.globalreporting.org)

### **Hedge**

---

**H** Hedge refere-se a operações de proteção em que o agente toma determinada posição - normalmente no mercado futuro e de opções, em igual magnitude e em sinal oposto à posição presente - para evitar ou diminuir variações de preço, evitando, assim, potenciais perdas. Dessa forma, o foco de operações de hedge é minimizar risco (Fonte: Bueno, R. Conceitos de Hedge em Mercados Futuros. Revista de Administração, São Paulo v.37, n.4, p.83-90, outubro/dezembro 2002).

### **Impacto Ambiental**

---

**I** Entende-se aqui por impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

- a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- as atividades sociais e econômicas;
- a biota;
- as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- a qualidade dos recursos ambientais.

Fonte: Artigo 2º da Resolução CONAMA 001/86

### **Impacto(s) Ambiental(is) Significativo(s)**

---

Considera-se como significativo o impacto ambiental que, em função de critérios técnicos (severidade, reversibilidade, magnitude, abrangência espacial), sociais ou legais, demanda ações específicas de prevenção, controle e monitoramento.

### ***Impacto e Dependência sobre Serviços Ecossistêmicos***

---

Impacto sobre serviços ecossistêmicos refere-se à consequência de uma ação direta ou indireta da organização sobre os serviços ecossistêmicos. O impacto pode ser positivo ou negativo. Dependência sobre serviços ecossistêmicos refere-se à necessidade dos serviços ecossistêmicos para que a organização alcance um ou mais objetivos. Quanto maior for a necessidade dos serviços ecossistêmicos por parte da organização, maior será o seu grau de dependência.

### ***Impactos Econômicos Indiretos***

---

São os impactos sobre a comunidade causados por externalidades da atividade econômica da empresa. Externalidades são aqueles custos ou benefícios que surgem de uma transação e que não são completamente refletidos no montante da operação. Uma comunidade pode ser um bairro, um país, um grupo de interesse ou um grupo minoritário dentro de uma sociedade.

Exemplos de externalidades: inovações calculadas por meio de patentes e parcerias; efeitos econômicos (positivos ou negativos) de mudanças de localidades ou operacionais; a contribuição de um setor para o PIB (Produto Interno Bruto) ou para a competitividade nacional. Exemplos de impactos na comunidade: dependência da comunidade das atividades da organização; habilidade da organização em atrair mais investimentos para a área; localização dos fornecedores. Fonte: [www.globalreporting.org](http://www.globalreporting.org)

### ***Impacto sobre a Biodiversidade***

---

Alteração (positiva ou negativa) perceptível, da biota de um ecossistema ou área decorrente das atividades, produtos ou serviços da companhia, sejam elas decorrentes ou não de seus processos produtivos e negócios. Inclui a variedade genética dentro das populações e espécies, a variedade de espécies da flora, da fauna, de fungos macroscópicos e de microrganismos, a variedade de funções ecológicas desempenhadas pelos organismos nos ecossistemas; e a variedade de comunidades, habitat e ecossistemas formados pelos organismos.

### ***Influência Significativa***

---

No contexto deste questionário, visa ampliar o conceito de grupo econômico, reconhecendo que mesmo sem um controle societário formal, uma empresa pode ter poder de influenciar fortemente as decisões de outra. Esta influência pode se dar por meio de participações relevantes em seu capital, acordos comerciais, de acionistas ou de gestão, e outras práticas que permitam identificar poder de uma empresa sobre outra, ao qual deve corresponder uma determinada responsabilidade em termos de compromisso com a sustentabilidade.

### ***Informações sobre Clientes***

---

Conjunto de dados sobre os hábitos de consumo e outras atividades ou características de uma pessoa ou grupo de pessoas, que de forma legítima uma companhia tenha adquirido, e cuja análise sistemática possa conferir à companhia condições excepcionais para direcionar seu relacionamento ou de alguma forma induzir o comportamento desse público. Diferem das pesquisas de mercado ou de dados estatísticos, pois são informações individualizadas e reunidas sem a necessidade de uma PERGUNTA direta à pessoa (ou através de PERGUNTAS feitas com outras finalidades que não a simples coleta de dados, como nos cadastros para obtenção de créditos e serviços, operações financeiras/comerciais por meio de meios eletrônicos etc.).

### ***Inovação, Reposicionamento, Modelo de Negócios e Novos Produtos e Serviços***

---

Vide "Reposicionamento"

### ***Integração***

---

Consiste na inserção das variáveis socioambientais na análise econômico-financeira e de risco-retorno dos ativos.

### ***Intensidade Energética***

---

Indicador de eficiência energética definido pela relação entre o consumo global da energia na organização (joules, watts-horas, tep, etc. ou seus múltiplos) pela sua produção (unidades, peso ou volume) ou faturamento dela resultante.

### ***Investimento Social Não Voluntário***

---

Aplicações sociais realizadas por imposição legal, atos administrativos ou decisão judicial, incluindo obrigações decorrentes de licenciamento ambiental, Termos de Ajustamento de Conduta e contrapartidas socioambientais de financiamentos adquiridos.

Fonte: pesquisa BISC

### ***Investimento Social Privado***

---

Repasse voluntário de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público. Os elementos fundamentais intrínsecos ao conceito de investimento social privado que diferenciam esta prática de ações assistencialistas são a preocupação com planejamento, monitoramento e avaliação dos projetos; a estratégia voltada para resultados sustentáveis de impacto e transformação social; e o envolvimento da comunidade no desenvolvimento da ação.

Fonte: GIFE [www.gife.org.br](http://www.gife.org.br).

### ***Legislação***

---



Refere-se a dispositivos constitucionais, leis, decretos, resoluções e normas técnicas aplicáveis, bem como o atendimento às exigências técnicas estabelecidas em atos administrativos (licenças ambientais, pareceres técnicos, comunicações formais dos órgãos competentes, entre outros).

### ***Livre Associação Sindical e Direito à Negociação Coletiva***

---

As Convenções 138 e 182 da OIT referem-se ao tema. A Convenção 138 (Liberdade sindical e proteção do direito de sindicalização - 1948) estabelece o direito a todos os trabalhadores e empregadores de constituir organizações que considerem convenientes e de a elas se afiliarem, sem prévia autorização, e dispõe sobre uma série de garantias para o livre funcionamento dessas organizações, sem ingerência das autoridades públicas. A Convenção 182 (Direito de sindicalização e de negociação coletiva - 1949) estipula proteção contra todo ato de discriminação que reduza a liberdade sindical, proteção das organizações de trabalhadores e de empregadores contra atos de ingerência de umas nas outras, e medidas de promoção da negociação coletiva.

### ***Logística***

---

É o processo de planejar, implementar e controlar de maneira eficiente o fluxo e a armazenagem de produtos, bem como os serviços e informações associadas, cobrindo desde o ponto de origem nos fornecedores até a sua disponibilização para o consumidor, com o objetivo de atender aos requisitos do consumidor. Fonte: *Council of Supply Chain Management Professionals (CSCMP) 2005.*



### **Logística Reversa**

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. (Lei 12.305/2010)

### **Lucro Econômico**

É o lucro obtido após a dedução do custo de todo o capital investido. É também conhecido como lucro residual e espera-se, como melhor prática, que as informações para o seu cálculo sejam atualizadas monetariamente. Pode ser calculado com as metodologias EVA™ (*Economic Value Added*) da consultoria Stern Stewart & Co., GVA (Geração de Valor ao Acionista) da FGV e TSR (*Total Shareholder Return*) do *The Boston Consulting Group*, entre outras.



### **Materialidade**

Conforme as "diretrizes para relatório de sustentabilidade" da GRI (*Global Reporting Initiative*), para atender ao princípio da materialidade "as informações no relatório de sustentabilidade devem cobrir temas e indicadores que reflitam os impactos econômicos, ambientais e sociais significativos da organização ou possam influenciar de forma substancial as avaliações e decisões dos *stakeholders*". A GRI explica também que: "As organizações encontram uma série de temas que podem relatar. Os temas e indicadores relevantes são os que podem ser considerados importantes por refletir os impactos econômicos, ambientais e sociais da organização ou por influenciar as decisões dos *stakeholders*, merecendo, portanto, ser incluídos no relatório. A materialidade é o limiar a partir do qual um tema ou indicador se torna suficientemente expressivo para ser relatado. A partir desse limiar, nem todos os temas relevantes terão igual importância e a ênfase dentro do relatório deverá refletir a prioridade relativa desses temas e indicadores relevantes. Em relatórios financeiros, a materialidade costuma ser compreendida como o limiar a partir do qual se influenciam as decisões econômicas dos usuários de demonstrações financeiras, em especial investidores. O conceito de limiar também é importante em relatórios de sustentabilidade, mas diz respeito a uma gama mais vasta de impactos e de *stakeholders*. A materialidade para relatórios de sustentabilidade não se restringe aos temas da sustentabilidade que têm impacto financeiro significativo na organização. Determiná-la inclui ainda considerar impactos econômicos, ambientais e sociais que ultrapassam o limiar que afeta a capacidade de "satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades". Essas questões relevantes frequentemente terão impacto financeiro significativo de curto e longo prazo na organização. Serão, portanto, relevantes também para os *stakeholders* que focam estritamente na situação financeira da organização."

### **Mecanismos de Proteção à Tomada de Controle (Poison pills)**

Mecanismos que obriguem o adquirente de uma posição minoritária a realizar uma oferta pública de aquisição de ações a todos os demais sócios da companhia aberta.

### **Melhores Práticas Internacionais Setoriais**

**Agronegócio** - *The International Federation of Organic Agricultural Movements - IFOAM; Universal Declaration of Human Rights; Draft United Nations Norms on the Responsibilities of Transnational Corporations and Other Business Enterprises with Regard to Human Rights. Rainforest Alliance; Protected Harvest; Food Alliance; Cartagena Protocol; Responsible Commodities Initiative; Roundtable for*

*Sustainable Palm-oil; Roundtable for Sustainable Soy; ILO Core Labor Convention; OECD Guidelines; Draft Declaration Rights of Indigenous People; Convention Biological Diversity; World Heritage Convention.*

**Amianto** - *Safety in the use of asbestos; Rotterdam Convention on the Prior Informed Consent Procedure for Certain Hazardous Chemicals and Pesticides in International Trade.*

**Armas e munições** - *Golden Rule on Human Rights and International Humanitarian Law; Global Principles for Arms Transfers; Nuclear Non-proliferation Treaty (NPT); Biological and Toxin Weapons Convention (BWC); Convention on Certain Conventional Weapons (CCW); Chemical Weapons Convention (CWC); Ottawa Convention; Convention on Cluster Munitions.*

**Bebidas alcóolicas** - *Management of alcohol- and drug- related issues in the workplace.*

**Construção civil** - *Universal Declaration of Human Rights; Draft United Nations Norms on the Responsibilities of Transnational Corporations and Other Business Enterprises with Regard to Human Rights; ILO Core Labor Convention; OECD Guidelines; Draft Declaration Rights of Indigenous People; World Heritage Convention.*

**Florestas e extração madeireira** - *Forest Stewardship Council (FSC); The Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Flora and Fauna (CITES); Universal Declaration of Human Rights; Draft United Nations Norms on the Responsibilities of Transnational Corporations and Other Business Enterprises with Regard to Human Rights; ILO Core Labor Convention; OECD Guidelines; Draft Declaration Rights of Indigenous People; Convention Biological Diversity; World Heritage Convention.*

**Geração e transmissão de energia** - *World Commission on Dams; Universal Declaration of Human Rights; Draft United Nations Norms on the Responsibilities of Transnational Corporations and Other Business Enterprises with Regard to Human Rights; ILO Core Labor Convention; OECD Guidelines; Draft Declaration Rights of Indigenous People; Convention Biological Diversity; World Heritage Convention.*

**Incorporação imobiliária** - *Policy Framework for Sustainable Real Estate Markets; Basic Principles and Guidelines on Development Based Evictions and Displacement.*

**Mineração** - *Mining, Minerals and Sustainable Development; World Heritage Convention, Ramsar Convention on Wetlands; Extractives Transparency Initiative; Universal Declaration of Human Rights; Draft United Nations Norms on the Responsibilities of Transnational Corporations and Other Business Enterprises with Regard to Human Rights; ILO Core Labor Convention; OECD Guidelines; Draft Declaration Rights of Indigenous People; Convention Biological Diversity; World Heritage Convention.*

**Papel e celulose** - *Forest Stewardship Council (FSC); The Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Flora and Fauna (CITES); Basel Convention; Universal Declaration of Human Rights; Draft United Nations Norms on the Responsibilities of Transnational Corporations and Other Business Enterprises with Regard to Human Rights; ILO Core Labor Convention; OECD Guidelines; Draft Declaration Rights of Indigenous People; Convention Biological Diversity; World Heritage Convention.*

**Pesca** - *UN Convention on the Law of the Sea (UNCLOS); UN Straddling Stocks Agreement; FAO Code of Conduct for Responsible Fisheries; The Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Flora and Fauna (CITES); Marine Stewardship Council (MSC); International Principles for Responsible Shrimp Farming; Global Aquaculture Alliance.*

**Petróleo e gás** - *Basel Convention; Stockholm POPs; FAO Pesticide Code; Universal Declaration of Human Rights; Draft United Nations Norms on the Responsibilities of Transnational Corporations and Other Business Enterprises with Regard to Human Rights; ILO Core Labor Convention; OECD Guidelines; Draft Declaration Rights of Indigenous People; Convention Biological Diversity; World Heritage Convention.*

**Química e petroquímica** - *UNEP Hazardous Chemicals and Wastes Convention; Rotterdam Convention on the Prior Informed Consent Procedure for Certain Hazardous Chemicals and Pesticides in International Trade; UNEP Strategic Approach to International Chemicals Management (SAICM); Basel Convention on Toxic Waste; International Code of Conduct on the Distribution and Use of Pesticides.*

**Siderurgia e metalurgia** - *Code of practice on safety and health in the iron and steel industry; Protocol on Heavy Metals.*

**Tabaco** - *WHO Framework Convention on Tobacco Control; Protocol to Eliminate Illicit Trade in Tobacco Products.*

**Transportes e logística** - *United Nations Convention on International Multimodal Transport of Goods; Convention on Customs Treatment of Pool Containers used in International Transport; International Convention on the Harmonization of Frontier Controls of Goods; Warsaw Convention; International Convention for the Prevention of Pollution from Ships; CONVENTION ON THE PROTECTION AND USE OF TRANSBOUNDARY WATERCOURSES AND INTERNATIONAL LAKES; Universal Declaration of Human Rights; Draft United Nations Norms on the Responsibilities of Transnational Corporations and Other Business Enterprises with Regard to Human Rights; ILO Core Labor Convention; OECD Guidelines; Draft Declaration Rights of Indigenous People; Convention Biological Diversity; World Heritage Convention.*

### **Metas de Desempenho Socioambiental**

Metas relativas a fatores que visem à melhoria do desempenho da companhia em aspectos ambientais e sociais de suas atividades correntes.

### **Microcrédito Produtivo Orientado**

O microcrédito produtivo orientado é o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte. Utiliza metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica, devendo ser considerado ainda que:

- (i) o atendimento ao empreendedor deve ser feito por pessoas treinadas para efetuar o levantamento socioeconômico e prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio, para definição das necessidades de crédito e de gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;
- (ii) o contato com o empreendedor deve ser mantido durante o período do contrato de crédito, visando ao seu melhor aproveitamento e aplicação, bem como ao crescimento e sustentabilidade da atividade econômica; e
- (iii) o valor e as condições do crédito devem ser definidos após a avaliação da atividade e da capacidade de endividamento do tomador final dos recursos, em estreita interlocução com este.

Fonte: [www.mte.gov.br/pnmpo](http://www.mte.gov.br/pnmpo)

### **Mitigação**

---

Mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros.

Fonte: LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Art. 2º.

### **Modelo de Governança Corporativa**

---

Definição formal de quais são os órgãos de governança da companhia, qual o seu papel e quais são e como funcionam as interfaces entre eles. Como exemplos, podem ser citados o Conselho de Administração, Comitês do Conselho, Conselho Fiscal, diretoria executiva, auditoria interna e auditoria externa. Esta definição pode ser feita através dos documentos de governança da companhia, entre eles: Diretrizes de Governança, Política de Negociação de Valores Mobiliários, Regimentos Internos, Estatuto Social e Acordo de Acionistas entre outros.

### **Modelos Input-Output**

---

Modelos *input-output* é uma representação matricial do total de recursos utilizados (*inputs*) para a produção de determinada quantidade de produtos e serviços (*outputs*) por parte de uma empresa, região ou país. Os *outputs* também podem incluir o nível correspondente de poluentes, incluindo GEE, gerados na produção dos bens finais.

Fonte: [http://www.bmfbovespa.com.br/Indices/download/metodologia-de-trucost\\_en-US.pdf](http://www.bmfbovespa.com.br/Indices/download/metodologia-de-trucost_en-US.pdf).

### **Monitoramento**

---

Refere-se ao acompanhamento periódico de indicadores específicos.

 **N/A**  
Não se aplica.

### **NDA**

---

Nenhuma das anteriores.

### **Níveis Diferenciados de Governança Corporativa**

---

Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado - Implantados em dezembro de 2000 pela BM&FBOVESPA, os Níveis Diferenciados de Governança Corporativa são segmentos especiais de listagem que foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar um ambiente de negociação que estimulasse, simultaneamente, o interesse dos investidores e a valorização das companhias. Companhias listadas nesses segmentos oferecem aos seus acionistas investidores melhorias nas práticas de governança corporativa que ampliam os direitos societários dos acionistas minoritários e aumentam a transparência das companhias, com divulgação de maior volume de informações e de melhor qualidade, facilitando o acompanhamento de sua performance. A premissa básica é que a adoção de boas práticas de governança corporativa pelas companhias confere maior credibilidade ao mercado acionário e, como consequência, aumenta a confiança e a disposição dos investidores em adquirirem as suas ações, pagarem um preço melhor por elas, reduzindo seu custo de captação. Fonte: [BM&FBOVESPA](http://www.bmfbovespa.com.br) [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)

### **Notas Explicativas:**

Parte integrante das demonstrações financeiras publicadas, contendo informação adicional em relação à apresentada nas demonstrações. Oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados nessas demonstrações e também informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis. Sua estrutura deve: (a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas; (b) divulgar a informação requerida pelos Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do CPC que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis; e (c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão. Fonte: PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 26 (R1), disponível para consulta em: [www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br).



### **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

Ver **Agenda 2030**, neste Glossário.

### **OGM (Organismos Geneticamente Modificados)**

OGM é, segundo o art. 3º, inciso V, da Lei Federal brasileira nº 11.105, de 24 de março de 2005, organismo cujo material genético (DNA/RNA) tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética, excluídos desta classificação aqueles organismos "resultantes de técnicas que impliquem a introdução direta, num organismo, de material hereditário, desde que não envolvam a utilização de moléculas de DNA/RNA recombinante ou OGM, tais como: fecundação in vitro, conjugação, transdução, transformação, indução poliplóide e qualquer outro processo natural. Um transgênico é um organismo que possui uma sequência de DNA, ou parte do DNA de outro organismo, pode até ser de uma espécie diferente. Enquanto um OGM é um organismo que foi modificado geneticamente, mas que não recebeu nenhuma região de outro organismo. Por exemplo, uma bactéria pode ser modificada para expressar um gene bem mais vezes. Isso não quer dizer que ela seja uma bactéria transgênica, mas apenas um OGM, já que não foi necessário inserir material externo. Sempre que você insere um DNA exógeno em um organismo esse passa a ser transgênico. Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/OGM>

### **Organismo Certificador Acreditado (OCA)**

Organizações capacitadas e formalmente acreditadas para a verificação de requisitos normativos com fins de certificação. No caso de certificações baseadas em normas ISO, o organismo acreditador nacional é o INMETRO. Para certificações não pertencentes ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, caso do *Forest Stewardship Council* (FSC) ou da SA 8000, o processo de acreditação não segue o rito do INMETRO, mas mecanismos específicos.

### **Outras Emissões Indiretas de GEE**

Devem ser consideradas como "outras emissões indiretas de GEE" os seguintes itens:

**Transporte e distribuição**, contemplando as emissões relativas ao transporte e distribuição de produtos comprados ou adquiridos em veículos de propriedade ou operados por terceiros, sempre que contratados pela empresa. A categoria deve incluir, pelo menos, os itens a seguir: (i) transporte e distribuição feitos por terceiros entre os fornecedores diretos\*da empresa e sua própria operação; (ii) transporte e distribuição feitos por terceiros entre as instalações da empresa; (iii) transporte e distribuição feitos por

terceiros entre as operações de uma empresa e seus clientes diretos\*; e (iv) qualquer outro transporte e distribuição contratados pela empresa, incluindo transportes internos e externos às fronteiras da empresa.

**Viagens a negócios**, incluindo as emissões do transporte de funcionários para atividades relacionadas à empresa em veículos de propriedade ou operados por terceiros, tais como aeronaves, trens, ônibus e carros de passageiros. A categoria deve incluir, pelo menos, os itens a seguir: (i) viagens aéreas; (ii) viagens de trem; (iii) viagens de ônibus; e (iv) viagens de automóvel.

**Transporte de colaboradores**, considerando as emissões de GEE relativas ao transporte de colaboradores entre suas casas e seus locais de trabalho. A categoria deve incluir, pelo menos, os itens a seguir: (i) viagens de ônibus; (ii) viagens de automóvel; (iii) viagens de trem; (iv) viagens de avião; e (v) motocicletas.

\*Fornecedores diretos ou clientes diretos se referem ao "Tier 1" ou "primeira camada" de parceiros da organização inventariante, ou seja, aqueles que têm uma relação comercial regida por um contrato devidamente acordado por ambas as partes.

### **Pacto Global**

---

**P** Em seu discurso no Fórum Econômico Mundial, de 31 de Janeiro de 1999, o Secretário Geral da ONU, Kofi Annan, desafiou os líderes empresariais a se unirem em um esforço internacional - o Pacto Global - para integrar companhias, agências da ONU, organizações da sociedade civil, em apoio à implementação de princípios de direitos humanos, trabalhistas, meio ambiente e anticorrupção. Pelo poder de ação coletiva, o Pacto Global, pretende promover a "cidadania empresarial" para que as companhias se engajem na promoção da solução dos desafios advindos com a globalização e uma economia global mais sustentável e inclusiva. Hoje, centenas de companhias de todo o mundo se integraram à iniciativa do Pacto Global, liderada pelo Secretário Geral da ONU.

Mais informações em [www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org) e [www.pactoglobal.org.br](http://www.pactoglobal.org.br)

### **Partes Interessadas**

---

Ou *stakeholders*, são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, funcionários, comunidade, clientes, fornecedores, credores, governos e organizações não governamentais. Também conhecido como Públicos Estratégicos.

Identificação de Partes Interessadas: grupos que defendem causas sociais ou ambientais poderão ser partes interessadas de uma organização cujas decisões e atividades tenham um impacto relevante e significativo em suas causas. Recomenda-se que a organização examine se grupos específicos que dizem falar em nome de partes interessadas ou que defendem causas específicas são realmente representativos e têm credibilidade. Em alguns casos, não será possível que interesses importantes sejam representados diretamente. Por exemplo, as crianças raramente possuem ou controlam grupos organizados e a vida selvagem não pode fazê-lo. Nesse caso, recomenda-se que a organização dê atenção aos pontos de vista de grupos confiáveis que buscam proteção a esses interesses. Fonte: ISO 26000 Subseção 5.3.2.

### **Partes Relacionadas**

---

Definidas, de um modo amplo, como aquelas entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma companhia tenha possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à companhia, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência. Os termos "contrato" e "transações" referem-se, neste contexto, a operações tais como: comprar, vender, emprestar, tomar emprestado, remunerar, prestar ou tomar garantias, prestar ou receber serviços, condições de operações, dar ou receber em consignação, integralizar capital, exercer opções, distribuir lucros. Estão incluídas partes além de controladas, coligadas, subsidiárias, acionistas, administradores ou conselheiros fiscais. O conceito inclui, mas não esgota o relacionamento econômico:

- (i) entre empresas que, por via direta ou indireta, respondam ao mesmo controle societário;
- (ii) entre empresas com administradores comuns ou que possam influenciar e/ou se beneficiar de determinadas decisões nas referidas empresas, tomadas em conjunto ou individualmente;
- (iii) de uma empresa com seus acionistas, cotistas e administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) e com membros da família, até o terceiro grau, dos indivíduos antes relacionados;
- (iv) de uma empresa com suas controladas diretas ou indiretas e coligadas, ou com acionistas, cotistas ou administradores de suas controladoras e coligadas e vice-versa; e
- (v) de uma empresa com fornecedores, clientes ou financiadores com os quais mantenham uma relação de dependência econômica e/ou financeira, ou de outra natureza que permita essas transações.

A definição e as exemplificações aqui mencionadas não esgotam, necessariamente, os elementos a serem considerados na identificação das partes que devem ser qualificadas como "relacionadas", nem mesmo restringem as informações que devem ser objetos de divulgação. Ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos, a atenção deve ser dirigida para a substância e não, meramente, para sua forma legal.

### **Participação Livre**

---

Refere-se à qualidade do processo de discussão e/ou consulta no qual os representantes das diferentes partes interessadas participam por sua própria vontade, e onde não exista elementos que direta ou indiretamente limitem sua possibilidade de expressão ou informação.

### **Passivos Ambientais**

---

Conjunto de obrigações, contraídas de forma voluntária ou involuntária pela companhia associadas a:

- (1) multas, dívidas, ações jurídicas, taxas e impostos, resultantes da inobservância de requisitos legais ou normativos, eventos de poluição ou degradação ambiental;
- (2) custos associados ao planejamento, aquisição e implantação de procedimentos e tecnologias destinadas à adequação de não conformidades ambientais (decorrentes de requisitos legais ou normativos, de requisitos técnicos ou obrigações estabelecidas em procedimentos de licenciamento);
- (3) custos associados ao atendimento de obrigações constantes de termos de compromisso ou termos de ajustamento de conduta ambiental;
- (4) dispêndios necessários à investigação, recuperação e monitoramento de áreas degradadas (entre as quais as áreas contaminadas).



### **Perigo**

---

Fonte, situação ou ato com um potencial para dano em termos de prejuízo humano ou doença, ou uma combinação destes (OHSAS 18001).

### **Plano de Contingência**

---

Também chamado de planejamento de riscos, planos de recuperação de desastres, planos de backup, resposta a emergências, gerenciamento de crises e, de forma mais ampla, planos de continuidade de negócios, PCN's (ou BCP's, *Business Continuity Plans*) é a implementação do gerenciamento da continuidade de negócios para as diversas situações de risco, em geral residual ou externo, identificadas com base na análise dos impactos para a organização, na avaliação de estratégias de continuidade e dos respectivos custos de implementação vis-a-visas perdas a serem evitadas ou benefícios ou ganhos parciais a serem obtidos.

Fonte: IBGC - Guia de Orientação para Gerenciamento de Riscos Corporativos

Uma observação importante é que a gestão de riscos não substitui um plano de contingência. Os riscos podem ser reduzidos pela prevenção – diminuição da probabilidade de ocorrência e/ou diminuição do impacto financeiro esperado sobre a organização, caso o evento ocorra – e/ou pela remediação – controle dos danos após a ocorrência do evento. Para o risco cujo impacto possa afetar adversamente a continuidade da operação, faz-se necessária a elaboração de um plano de contingência adequado e continuamente testado.

A transferência dos riscos por meio de seguro não necessariamente elimina todas as potenciais perdas e, por isto, é necessário dispor de um adequado plano de contingência. Fonte: Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos Corporativos / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; IBGC, 2007 (Série de Cadernos de Governança Corporativa, 3).

### **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**

---

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece um conjunto de planos com responsabilidades e objetivos complementares: o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, os Planos Estaduais de Resíduos Sólidos, os Planos Microrregionais de Resíduos Sólidos, os Planos de Resíduos Sólidos das Regiões Metropolitanas ou Aglomerações Urbanas, os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Todos, em alguma medida, têm interface com as organizações empresariais. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, definidos como: "conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos" podem constituir-se como obrigação específica das empresas (empreendimento) geradoras, conforme definido na PNRS, nas políticas estaduais e nos planos municipais de gestão integrada. Independentemente da obrigatoriedade legal, é um instrumento essencial ao correto gerenciamento de resíduos pelas empresas.

### **Política Corporativa**

---

Documento formalmente aprovado pelo Conselho de Administração ou pela alta direção da empresa, que expressa intenções e diretrizes relativas aos aspectos da gestão de uma organização. É uma política ampla que se aplica a toda a estrutura organizacional. Para fins de resposta ao questionário do ISE, podem ser considerados documentos que, mesmo não tendo o título de política corporativa, atendam às características acima e tratem diretamente dos temas enfocados nas perguntas.

### **Política de Avaliação de Crédito/Risco/Investimentos com Critérios Socioambientais**

---

Políticas específicas que contenham critérios socioambientais para a avaliação de crédito/risco/investimentos dos clientes e operações financeiras da Instituição.



### ***Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)***

---

Conjunto de diretrizes e ações a ser adotado com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos. Instituída pela Lei Federal Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Constitui, em conjunto com Resoluções correlatas do CONAMA, com as Políticas Estaduais de Resíduos Sólidos e Legislações Municipais correlatas, o marco regulatório referente a gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos sólidos a ser observado pelos Estados, Municípios, organizações empresariais e cidadãos. (Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília. 2012)

### ***Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA)***

---

A Política de Responsabilidade Socioambiental passa a ser obrigatória para instituições financeiras reguladas pelo BACEN de acordo com a Resolução 4.327/2014.

A PRSA deve observar os princípios de relevância e proporcionalidade e estabelecer diretrizes sobre as ações estratégicas relacionadas à sua governança, inclusive para fins do gerenciamento do risco socioambiental.

### ***Políticas Públicas***

---

Iniciativas que visam promover a adoção de ações ou comportamentos pelo conjunto da sociedade, objetivando um resultado de interesse coletivo. Não se limitam a ações do governo, pois requerem não só a participação do poder público, mas também o envolvimento e participação de outros setores da sociedade, como o empresarial e as organizações da sociedade civil, além da própria população.

### ***Pós-consumo***

---

A consideração do efeito pós-consumo de produtos e bens tornou-se uma prática, desde que foram descobertos os importantes impactos ambientais do depósito de rejeitos em aterros sanitários, lixões, cursos d'água, solo em geral, e consequentes impactos sobre a saúde humana e a qualidade ambiental. O efeito pós-consumo é o impacto causado pelo descarte de material após o consumo de um bem ou produto. Essa preocupação está inserida na análise do ciclo de vida do produto e em estratégias de ecoeficiência, quando se procura minimizar os impactos em todas as fases de vida de um produto, da extração da matéria-prima, ao descarte final do bem, passando pelo processo produtivo e consumo. Exemplos de produtos com impacto pós-consumo: baterias, pilhas, plásticos, pneus, etc. O conceito de pós-consumo está sendo amplamente incorporado na legislação de vários países, com destaque à União Europeia. A responsabilidade das companhias pela fase pós-consumo de seus produtos já é uma realidade, sendo um exemplo no Brasil é o dos pneumáticos.

### ***Posicionamento***

---

No contexto em que é utilizado no questionário do ISE, refere-se ao processo pelo qual uma companhia busca criar/ampliar a sinergia entre sua operação e a sustentabilidade. Esse processo inclui a análise dos impactos positivos e negativos de suas atividades (no curto, médio e longo prazo), e a busca de soluções alternativas, que maximizem os impactos positivos e minimizem os negativos, tendo como objetivo situações onde os impactos positivos superam os negativos. O processo requer inovação – em todos seus aspectos – e possivelmente a modificação do modelo de negócios e/ou do portfólio de produtos ou serviços da companhia, visando aumentar a participação de itens que apresentem sinergia com a sustentabilidade, ou que utilizem ou possibilitem o uso de tecnologias ou processos com benefícios socioambientais, tais como energias renováveis, materiais biodegradáveis, *smart grids*, desenvolvimento de comunidades locais, engajamento da cadeia de fornecedores e inclusão social, dentre outros. Uma referência relevante nesse tema é o artigo Criando Valor Sustentável, de Stuart L. Hart e Mark B. Milstein (2003)

### ***Prática de Discriminação***

---

A Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1958, preconiza a formulação de uma política nacional que elimine toda discriminação em matéria de emprego, formação profissional e condições de trabalho por motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social e promoção da igualdade de oportunidade e de tratamento. A Convenção 100 da Organização Internacional do Trabalho (1951), preconiza a igualdade de remuneração e de benefícios entre homens e mulheres por trabalho de igual valor. Outros aspectos a partir dos quais se verifica frequentemente a ocorrência de discriminação são a orientação sexual, aparência, idade, origem regional, deficiências físicas e necessidades especiais.

### ***Preço interno***

---

[Ao adotar um preço interno para suas emissões de gases de efeito, empresas buscam compreender possíveis efeitos de políticas de mitigação sobre seus negócios, antecipando-se a um cenário futuro de precificação mandatória, bem como tornar projetos e tecnologias de baixa intensidade carbônica mais atraentes frente a seus substitutos maior emissores.](#)

### ***Primeiro Nível***

---

Executivo que se reporta diretamente ao principal executivo da companhia.

### ***Principal Executivo***

---

Executivo que ocupa a posição mais alta da companhia, geralmente denominado Presidente ou CEO (*Chief Executive Officer*).

### ***Princípio da Precaução***

---

Princípio adotado pela Conferência do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento ("RIO 92") e posteriormente reiterado em diversas convenções e instrumentos internacionais, o qual estabelece que "quando houver ameaça de danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não será utilizada como razão para o adiamento de medidas economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental". Apesar de inicialmente formulado com foco nas questões ambientais, este princípio vem sendo aplicado a outros campos, onde ações de agentes públicos ou privados podem causar impactos de grande alcance como, por exemplo, a saúde pública e as relações de consumo.

### ***Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho***

---

Na "Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho" acordada em 1998, pela Organização Internacional do Trabalho, tais direitos incluem:

- a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- a efetiva abolição do trabalho infantil; e
- a eliminação da discriminação relativa ao emprego e à ocupação.

**Fonte: ISO 26000, subseção 6.3.**

---

### ***Princípios do Equador***

---

Conjunto de princípios desenvolvidos e adotados voluntariamente por algumas instituições financeiras internacionais - e brasileiras - na área de "*project finance*", visando compatibilizar investimentos e operações financeiras com a sustentabilidade socioambiental. Incluem: exigência de elaboração de estudos ambientais e sociais; elaboração de planos de gestão ambiental; divulgação de informações relevantes e consulta pública em

prazos adequados, envolvendo todos os atores pertinentes, de forma culturalmente apropriada; acompanhamento e monitoramento de projetos; capacitação de staff em matérias socioambientais. Mais informações em [www.equator-principles.com/principles.shtml](http://www.equator-principles.com/principles.shtml)

---

### ***Princípios para o Investimento Responsável (Principles for Responsible Investment – PRI)***

Lançados em abril de 2006, esses princípios demandam a incorporação de questões ambientais, sociais e de governança nas análises de investimento e processos de tomada de decisão. Fonte e mais informações: [www.unpri.org](http://www.unpri.org).

---

### ***Princípios para Sustentabilidade em Seguros (Principles for Sustainable Insurance – PSI)***

Iniciativa lançada pela UNEP FI na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (“Rio+20”), em junho de 2012. É um conjunto de princípios desenvolvidos e adotados voluntariamente pelas seguradoras para apoiar o mercado de seguros global a tratar de riscos e oportunidades ambientais, sociais e de governança. Fonte: [http://ww3.cnseg.org.br/sustentabilidade/files/PSI\\_portuques.pdf](http://ww3.cnseg.org.br/sustentabilidade/files/PSI_portuques.pdf)

---

### ***Procedimento***

Forma especificada de executar uma atividade ou processo.

---

### ***Procedimento Sistemático***

Técnica, processo ou método, estruturado com base em sistema que contemple objetivos, aplicabilidade, responsabilidades, capacitação e mecanismos de monitoramento e verificação.

---

### ***Processo***

Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam insumos em produtos.

---

### ***Processos e Procedimentos***

Recursos organizacionais e operacionais da companhia que visam mobilizar, gerenciar e articular ações para alcance de resultados específicos determinados pela companhia.

---

### ***Produção Mais Limpa (P+L)***

É a aplicação contínua de uma estratégia ambiental preventiva integrada, aos processos, produtos e serviços, para aumentar a eficiência global e reduzir riscos para a saúde humana e o meio ambiente. A P+L pode ser aplicada a processos usados em qualquer indústria, a produtos em si e a vários serviços providos à sociedade. Para processos produtivos, a P+L resulta em medidas de conservação de matérias-primas, água e energia; eliminação de substâncias tóxicas e matérias-primas perigosas; redução da quantidade e toxicidade de todas as emissões e resíduos na fonte geradora durante o processo produtivo, de modo isolado ou combinado. Para produtos, a P+L visa reduzir os impactos ambientais e de saúde, além da segurança dos produtos em todo o seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas, manufatura e uso até a disposição final do produto. Para serviços, a P+L implica em incorporar a preocupação ambiental no projeto e na realização dos serviços. Mais informações em [www.unep.org](http://www.unep.org) – *United Nations Environmental Programme (UNEP)*.

---

### ***Produto***

Para a avaliação de ciclo de vida, produto refere-se a qualquer bem ou serviço que possa ter seus impactos ambientais analisados, incluindo todas as etapas envolvidas no processo. O termo é empregado com este mesmo sentido em todo o questionário do ISE, onde produto abrange tanto os bens materiais quando imateriais

comercializados por uma companhia. Mais informações em [www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br), NBR/ISO 14040 – Gestão Ambiental – Avaliação do Ciclo de Vida.

### **Programa**

---

Refere-se a um programa formal, com recursos, cronograma, metas específicas e responsabilidades definidas.

### **Programa Destaque em Governança de Estatais**

---

O Programa Destaque em Governança de Estatais, voltado a estatais abertas ou em processo de abertura de capital, foi desenvolvido pela B3 com o objetivo de incentivar essas empresas a aprimorar suas práticas e estruturas de governança corporativa. A iniciativa tem por intuito contribuir para a restauração da relação de confiança entre investidores e estatais, apresentando medidas objetivas e concretas com o fim de colaborar para a redução de incertezas relativas à condução dos negócios à divulgação de informações, notadamente quanto à consecução do interesse público e seus limites, além do componente político inerente a essas empresas.

### **Project Finance**

---

Estrutura de financiamento baseada na atratividade de um projeto específico e não na análise de crédito de uma corporação em seu todo, o que significa que quando os credores decidem financiar um *project finance*, eles se baseiam na capacidade do projeto gerar recursos que garantam o pagamento e remuneração de seu capital, independentemente dos outros fluxos oriundos das empresas empreendedoras do projeto. Para tanto, cria-se a figura de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), capaz de representar o projeto como entidade. Fonte: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

### **Protocolo do Seguro Verde**

---

O Protocolo do Seguro Verde é um protocolo de intenções que foi celebrado em setembro de 2009, com validade de cinco anos, prorrogável por igual período, com revisão a cada dois anos, entre a CNseg, o Sindicato das Seguradoras do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e o Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de traçar diretrizes para a implementação de ações de responsabilidade socioambiental. Fonte: <http://ww3.cnseg.org.br/sustentabilidade>

### **Raça/Cor**

---



Característica declarada pelas pessoas com base nas seguintes opções: branca, preta, amarela (pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana, etc.), parda (mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça) ou indígena (pessoa indígena ou índia).  
Fonte: IBGE [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

### **Reclamações ou Denúncias Fundamentadas**

---

Reclamações que obedecem à Portaria Normativa Procon n.º 21, de 12 de abril de 2005, que dispõe sobre o procedimento aplicável às consultas e reclamações de consumidores e sua divulgação por meio do banco de dados e do cadastro de reclamações fundamentadas previsto pelo art. 44, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990. Fonte: Fundação PROCON - SP [www.procon.sp.gov.br/texto.asp?id=792](http://www.procon.sp.gov.br/texto.asp?id=792)

À luz do que é exposto no texto do Procon, entende-se que "reclamação fundamentada" deve ser genericamente considerada como "a queixa apresentada por um indivíduo (consumidor, empregado, cidadão etc.) junto a uma

entidade reguladora oficial (Procon, Delegacia do Trabalho ou equivalente aplicável à natureza da queixa) e que represente notícia ou ameaça de lesão onde exista verossimilhança das alegações e nexo de causalidade entre os fatos narrados e a lesão ou ameaça de lesão neles apontados, não se exigindo, para tanto, a comprovação de sua efetiva ocorrência”.

### **Recursos Naturais**

---

Denominação aplicada a todas as matérias-primas, tanto aquelas renováveis como as não renováveis, obtidas diretamente da natureza, e aproveitáveis pelo homem. Nem todos os recursos naturais podem ser aproveitados em seu estado natural. Quase sempre há a necessidade de transformar os recursos naturais em bens capazes de satisfazer alguma necessidade humana. Os Recursos hídricos, por exemplo, têm de ser captados, tratados, armazenados e canalizados, quer para consumo humano direto, para irrigação, ou para geração de energia hidrelétrica. São classificados como recursos renováveis ou não renováveis em função do tempo necessário para a sua reposição. Os não renováveis incluem substâncias que não podem ser recuperadas em um curto período de tempo como, por exemplo, o petróleo e minérios em geral. Os renováveis são aqueles que podem se renovar ou podem ser recuperados, com ou sem interferência humana, como as florestas, luz solar, ventos e a água.

### **Redes Sociais**

---

Uma rede social é uma estrutura social composta por pessoas (ou organizações, territórios, etc.) - designadas como “nós” - que estão conectadas por um ou vários tipos de relações (amizade, familiares, comerciais, etc.), ou que partilham crenças, conhecimento ou prestígio. A “Análise de Redes Sociais” consiste no estudo das relações sociais com base na Teoria de Redes (*network theory*). Os “nós”, atores individuais que formam a rede, e os laços, as relações que unem os atores, são as duas noções fundamentais da Teoria de Redes. Pesquisas em vários campos do conhecimento têm mostrado que as redes sociais operam em níveis muito diferentes, desde as estruturas familiares até ao nível dos países (conhecidas, estas últimas, como rede política), e permitem analisar a forma como as organizações desenvolvem a sua atividade, como os indivíduos alcançam os seus objetivos ou medir o capital social - o valor que os indivíduos obtêm da rede social. Fonte: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Rede\\_social](http://pt.wikipedia.org/wiki/Rede_social)

### **Redução Absoluta**

---

São reduções das emissões de GEE de uma organização em um período de tempo, relativa a uma fonte específica ou à organização como um todo. Normalmente, é expressa em termos de toneladas de CO2 equivalente (CO2e).

### **Redução Relativa**

---

Refere-se ao quociente (razão) entre a redução de emissões absolutas de GEE de uma organização e uma medida de desempenho organizacional da mesma em um mesmo período de tempo. Por exemplo, a emissão de CO2e dividida por toneladas de produção ou por faturamento.

### **Regimento Interno do Conselho de Administração**

---

Conjunto de normas e regras que explicita as responsabilidades, atribuições e rotinas de trabalho do Conselho de Administração ou Fiscal, e previne situações de conflito com a Diretoria executiva, notadamente com o executivo principal (CEO). Deve ser aprovado pelo CA ou previsto no estatuto. O regimento interno do Conselho deve orientar a formação e composição dos comitês e a coordenação deles por conselheiros independentes. Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC.

### ***Regras de Votação***

---

As regras de votação devem ser bem definidas e estar disponíveis desde a publicação do primeiro anúncio de convocação. Devem ser feitas com o propósito de facilitar a votação, inclusive por procuração ou outros canais. Os mandatários devem votar de acordo com as instruções expressas dos sócios, previstas no respectivo instrumento de mandato, o qual deve ser analisado de boa fé, com o mínimo de exigências de ordem burocrática. Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC.

### ***Relatório da Administração***

---

De acordo com a Lei 6404 / 76 o Relatório da Administração é parte integrante das demonstrações financeiras publicadas. A CVM, através do Parecer de Orientação número 15/87, recomenda um conjunto mínimo de informações para complementar as peças contábeis e as notas explicativas, com redação simples e acessível ao maior número possível de leitores.

### ***Relatório Anual***

---

O relatório anual é a mais importante e mais abrangente informação da sociedade e, por isso mesmo, não deve se limitar às informações exigidas por lei. Envolve todos os aspectos da atividade empresarial em um exercício completo, comparativamente a exercícios anteriores, ressalvados os assuntos de justificada confidencialidade, e destina-se a um público diversificado. Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC.

### ***Relatório de Sustentabilidade***

---

Termo genérico adotado neste questionário para designar diferentes tipos de relatórios que se destinam à publicação do desempenho de uma organização considerando os aspectos econômico, ambiental e social. Relatórios dessa natureza são também frequentemente chamados de Relatório Anual, Relatório Socioambiental e Balanço Social, entre outras denominações. Fonte: <http://www.globalreporting.org/Home/FAQsPortuguese.htm>

### ***Relatórios Gerenciais***

---

Relatórios gerados para o público interno com o objetivo de orientar os processos de decisão e não submetidos aos princípios contábeis geralmente aceitos (PCGA ou BRGAAP) e à legislação fiscal.

### ***Reposicionamento***

---

Modificação do portfólio de produtos ou serviços, visando aumentar a participação de itens que apresentem sinergia com a sustentabilidade, ou que utilizem ou possibilitem o uso de tecnologias ou processos com benefícios socioambientais, tais como energias renováveis, materiais biodegradáveis, smart grids, desenvolvimento de comunidades locais, engajamento da cadeia de fornecedores e inclusão social, dentre outros.

### ***Reserva Legal***

---

Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas. Definição legal dada pelo Código Florestal, entendida como a área de no mínimo, 20% (vinte por cento) de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, que deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada, a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área. (~~redação~~[Redação](#) incluída no Código Florestal pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989).

---

### **Resíduos Sólidos**

Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido, semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

---

### **Resíduos Sólidos Classe I**

Resíduos sólidos perigosos, de acordo com critérios e procedimento de classificação da norma técnica NBR 10004. São resíduos que em função de suas características físicas, químicas ou infectocontagiosas, pode apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. (ABNT NBR 10.004/2004)

---

### **Resíduos Sólidos Classe IIA**

Resíduos sólidos não perigosos, mas não inertes de acordo com critérios e procedimento de classificação da norma técnica NBR 10004.

---

### **Reuniões Ordinárias**

Reuniões que acontecem com frequência regular, periodicamente.

---

### **Reuniões Públicas**

São reuniões públicas e gratuitas aos participantes para divulgar informações sobre demonstrações financeiras e perspectivas de desempenho de uma forma transparente e equânime. Fonte: Apimec.

---

### **Risco**

Combinação entre a probabilidade de ocorrência de um evento ou exposição perigosa e a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada por este evento ou exposição (OHSAS 18001).

---

### **Risco Estratégico**

Os riscos estratégicos estão associados à tomada de decisão da alta administração e podem gerar perda substancial no valor econômico da organização. Os riscos decorrentes da má gestão empresarial muitas vezes resultam em fraudes relevantes nas demonstrações financeiras. Exemplos: falhas na antecipação ou reação ao movimento dos concorrentes causadas por fusões e aquisições; diminuição de demanda do mercado por produtos e serviços da empresa causada por obsolescência em função de desenvolvimento de novas tecnologias/produtos pelos concorrentes. Fonte: Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos Corporativos / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; IBGC, 2007 (Série de Cadernos de Governança Corporativa, 3).

---

### **Risco Financeiro (Mercado, crédito e liquidez)**

Os riscos financeiros são aqueles associados à exposição das operações financeiras da organização.

É o risco de que os fluxos de caixa não sejam administrados efetivamente para maximizar a geração de caixa operacional, gerenciar os riscos e retornos específicos das transações financeiras e captar e aplicar recursos financeiros de acordo com as políticas estabelecidas. São ocorrências tais como a administração financeira inadequada, que conduz a endividamento elevado, podendo causar prejuízo frente à exposição cambial ou aumentos nas taxas de juros etc. Incluem-se neste grupo operações no mercado de derivativos de *commodities*. Fonte: Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos Corporativos / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; IBGC, 2007 (Série de Cadernos de Governança Corporativa, 3).



### ***Risco Legal (ou Regulatório)***

---

Decorrente da aplicação da legislação trabalhista, tributária, fiscal, referentes a relações contratuais, regulamentação de mercado e de prestação de serviços. Fonte: Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos Corporativos / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; IBGC, 2007 (Série de Cadernos de Governança Corporativa, 3).

### ***Risco de Mercado***

---

Risco de mercado é a denominação utilizada no sistema financeiro para o tipo de risco associado a perdas no valor da carteira de ativos e passivos (incluindo derivativos) advindas de oscilações de preços de ações, *commodities*, moedas e taxas de juros. Fonte: Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos Corporativos / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; IBGC, 2007 (Série de Cadernos de Governança Corporativa, 3).

### ***Risco Ocupacional***

---

Toda e qualquer possibilidade de que algum elemento ou circunstância existente num dado processo e ambiente de trabalho ou a ele relacionado possa causar dano à saúde, seja através de acidentes, doenças ou do sofrimento dos trabalhadores, independentemente de sua vinculação contratual com a organização.

### ***Riscos Ocupacionais Significativos***

---

Risco ocupacional que não pode ser considerado como tolerável pela organização tendo em vista suas obrigações legais, sua política de saúde e segurança no trabalho e a percepção das partes interessadas.

### ***Risco Operacional***

---

Os riscos operacionais estão associados à possibilidade de ocorrência de perdas (de produção, ativos, clientes, receitas) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos como catástrofes naturais, fraudes, greves e atos terroristas. Os riscos operacionais geralmente acarretam redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades, com impacto negativo na reputação da sociedade, além da potencial geração de passivos contratuais, regulatórios e ambientais. Fonte: Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos Corporativos / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; IBGC, 2007 (Série de Cadernos de Governança Corporativa, 3).

### ***Risco Reputacional***

---

Os eventos que podem atingir criticamente a reputação da organização – em geral denominados “risco reputacional” ou de “imagem” – na verdade não se constituem num tipo específico de risco, mas sim numa consequência do mau gerenciamento dos riscos que se torna público. Exemplo: o impacto negativo sofrido por uma empresa de marca valiosa acusada de práticas tais como o uso de material tóxico para produção de bens, contratação de fornecedores com práticas trabalhistas condenáveis etc. O impacto negativo sofrido por essa empresa, de marca forte, pode causar impacto positivo nas empresas concorrentes. Fonte: Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos Corporativos / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; IBGC, 2007 (Série de Cadernos de Governança Corporativa, 3).

### ***Risco Socioambiental***

---

[O Banco Central, pela RESOLUÇÃO Nº 4.327, DE 25 DE ABRIL DE 2014, estabeleceu diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental \(PRSA\) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.](#)



[Ainda de acordo com esta resolução, os riscos socioambientais são definidos como a possibilidade de ocorrência de perdas para as empresas, decorrentes de danos socioambientais. Os danos socioambientais são relacionados com poluição, prejuízos à saúde, segurança e ameaças à biodiversidade, entre outros. Os riscos socioambientais presentes nos projetos e nas atividades diárias das empresas podem causar, por exemplo, atrasos e paralisações, publicidade negativa, ameaça de cassação de licenças e gastos não previstos. Os riscos socioambientais devem ser identificados pelas empresas como um componente das diversas modalidades de risco a que estão expostas. Fonte: Banco Central, RESOLUÇÃO Nº 4.327, DE 25 DE ABRIL DE 2014.](#)

## **S** Sanções Administrativas

Consideram-se sanções administrativas aquelas decorrentes da ação do poder executivo ou das agências delegadas por meio de procedimentos administrativos ordinários (advertências, multas, interdições parciais e ou temporárias ou interdições definitivas, dentre outros).

## Saúde Pública

Numa visão atual, pode ser entendida como a ação coletiva do Estado e da Sociedade Civil para proteger e melhorar a saúde dos indivíduos e das comunidades. É uma noção mais ampla que as intervenções de base populacional ou das intervenções comunitárias e que inclui a responsabilidade de assegurar o acesso a cuidados de saúde de qualidade. Este conceito conecta-se ao compromisso nas empresas com a sustentabilidade na medida em que ações das empresas ou impactos de seus produtos e atividades podem ser favoráveis ou desfavoráveis aos objetivos visados pela saúde pública. Formulação livre para uso no ISE, baseada em documentação disponível da OMS (Organização Mundial da Saúde) e Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, fornecida pelo professor Álvaro Escrivão Junior, da GVSaúde.

## Segundo Nível

Executivo que se reporta diretamente ao executivo de primeiro nível da companhia (executivo que se reporta diretamente ao principal executivo da companhia).

## Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

É a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam socialmente, economicamente e ambientalmente sustentáveis. O direito à alimentação é parte dos direitos fundamentais da humanidade, definidos por pacto mundial do qual o Brasil é signatário. Cada país, por sua vez, tem o direito de definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para toda a população (soberania alimentar), respeitando as múltiplas características culturais dos povos.

## Serviços Ecossistêmicos (ou serviços dos ecossistemas, serviços ambientais ou serviços ecológicos)

São os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Diferentemente da biodiversidade ou o capital natural, que representam o estoque dentro do ecossistema, os serviços ecossistêmicos se referem aos fluxos os quais os seres humanos se beneficiam. Os exemplos incluem água doce, madeira, regulação do clima, proteção contra riscos naturais, controle da erosão e recreação. São subdivididos em 4 categorias de serviços: os serviços de provisão (bens e produtos extraídos dos ecossistemas); serviços de regulação (benefícios obtidos pelo controle - provido pelos ecossistemas - de processos naturais); serviços culturais (benefícios não tangíveis obtidos

dos ecossistemas, como o lazer) e serviços de apoio (processos naturais necessários para a manutenção dos demais serviços, como os ciclos biogeoquímicos). (CONSELHO DE AVALIAÇÃO ECOSSISTÊMICA DO MILÊNIO. Ecossistemas e bem-estar humano. São Paulo. Editora Senac: 2005; WBCSD, WRI. The Corporate Ecosystem Services Review. 2008)

#### Exemplos de Serviços dos Ecossistemas e Interface com as Empresas

Serviço (Categoria)	Definição	Exemplos
Água doce (Aprovisionamento)	Massas de água interiores, águas subterrâneas e águas de superfície para utilização doméstica, industrial e agrícola	Água doce para bebida, limpeza, arrefecimento, processos industriais, saneamento, geração de eletricidade ou transporte
Regulação da erosão (Regulação)	Papel da cobertura vegetal na retenção de solo (controle da erosão e manutenção de características físicas, químicas e biológicas favoráveis)	Controle do assoreamento de corpos d'água, manutenção da fertilidade de solos, controle de deslizamentos de terra
Recreação e ecoturismo (Culturais)	Entretenimento recreativo decorrente de ecossistemas naturais	Atividades econômicas e recreativas associadas à natureza (montanhismo, campismo, trilhas, arborismo)
Ciclo da água (Apoio)	Fluxo da água através dos ecossistemas nas suas formas sólida, líquida ou gasosa	Transferência de água do solo para as plantas, das plantas para o ar e do ar para a chuva

#### **Sessão Executiva**

Parte da reunião do Conselho de Administração na qual o executivo principal ou integrantes da Diretoria não participam.

#### **Sistema de Controles Internos**

Sistemas que organizam e monitoram um fluxo de informações corretas, reais e completas sobre a sociedade, como as de natureza financeira, operacional, de obediência às leis e outras que apresentem fatores de risco importantes. A efetividade de tais sistemas deve ser revista no mínimo anualmente. Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, IBGC.

#### **Sistema de Produto**

Conjunto de processos elementares, conectados material e energeticamente, que realiza uma ou mais funções definidas. Fonte: ABNT NBR ISO 14050:2004

#### **Sociedade de Economia Mista**

Sociedade criada por lei, formada por capital votante majoritário subscrito pelo Estado, e minoritário, pelo capital privado, tendo como objeto social atividades relacionadas à prestação do serviço público ou exploração de atividades econômicas.

### ***Suborno, Corrupção ou Propina***

---

Entendido como qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer agente público ou privado. (Ver “Corrupção”)

### ***Sustentabilidade Empresarial***

---

Para o setor empresarial, o conceito de sustentabilidade representa uma nova abordagem de se fazer negócios que, simultaneamente, promove inclusão social (com respeito à diversidade cultural e aos interesses de todos os públicos envolvidos no negócio direta ou indiretamente), reduz - ou otimiza - o uso de recursos naturais e o impacto sobre o meio ambiente, preservando a integridade do planeta para as futuras gerações, sem desprezar a rentabilidade econômico-financeira do empreendimento. Esta abordagem, ao lado das melhores práticas de governança corporativa, cria valor ao acionista e proporciona maior probabilidade de continuidade do negócio no longo prazo, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento sustentável para toda a sociedade neste planeta.

### ***Suitability***

---

Processo de análise e verificação realizado pela instituição financeira que visa adequar e compatibilizar os produtos, serviços e operações oferecidos ao cliente, considerando seus objetivos de investimento, sua situação financeira, e seu grau de conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados a esses produtos.



### ***Tag Along***

---

É a extensão parcial ou total, a todos os demais sócios das companhias, das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle de uma sociedade. Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa (IBGC). Mais informações em [www.ibgc.org.br](http://www.ibgc.org.br)

### ***Terceiro Nível***

---

Executivo que se reporta diretamente ao executivo de segundo nível da companhia (executivo que se reporta diretamente ao executivo de segundo nível da companhia).

### ***Termo de Compromisso de Execução Extrajudicial***

---

Trata-se de uma nova modalidade de título executivo que, apesar de extrajudicial, conta com a participação de entes estatais para a sua formação. Surge no direito processual civil brasileiro decorrente da constatação de que: (i) para que fossem atingidos os fins públicos, não eram mais suficientes os instrumentos de coerção tradicionais (imposição de multas administrativas), havendo a necessidade de criação de instrumentos idôneos para a resolução rápida e efetiva de conflitos envolvendo os direitos coletivos sem a necessidade de se recorrer à via judicial e (ii) de que havia necessidade de criação de instrumentos para sustar a imposição de sanções, dando tempo suficiente para que a parte sancionada pudesse se conformar aos padrões legalmente exigidos, evitando, assim, o ajuizamento da ação civil pública correspondente ao dano perpetrado.

### ***Trabalho Forçado ou Compulsório***

---

As Convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) referem-se ao tema trabalho forçado ou obrigatório. A Convenção 29 (Trabalho Forçado - 1930) dispõe sobre a eliminação do trabalho forçado ou obrigatório em todas as suas formas. Admitem-se algumas exceções, tais como o serviço militar, o trabalho penitenciário adequadamente supervisionado e o trabalho obrigatório em situações de emergência, como guerras, incêndios,

terremotos, etc. A Convenção 105 (Abolição do Trabalho Forçado - 1957) proíbe o uso de toda forma de trabalho forçado ou obrigatório nas formas de:

- Meio de coerção ou de educação política;
- Castigo por expressão de opiniões políticas ou ideológicas;
- Mobilização de mão de obra;
- Medida disciplinar no trabalho;
- Punição por participação em greves ou medida de discriminação.

### **Trabalho Infantil**

---

Várias convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) obrigam os países signatários a promoverem a abolição do trabalho infantil. Em particular, a Convenção Nº 138 (C138 de 1973), sobre a **Idade Mínima**, objetiva a abolição do trabalho infantil ao estipular que a idade mínima de admissão ao emprego não deverá ser inferior à idade de conclusão do ensino obrigatório. A Convenção Nº 182 (C182 de 1999), por sua vez, trata das **Piores Formas de Trabalho Infantil** e defende a adoção de medidas imediatas e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil. Mais informações em [www.oit.org/ilolex/spanish/convdisp1.htm](http://www.oit.org/ilolex/spanish/convdisp1.htm)

### **Trabalhadores Terceirizados**

---

O processo de terceirização se caracteriza quando uma determinada atividade deixa de ser feita pelos trabalhadores de uma empresa, chamada de empresa-mãe sendo transferida para outra empresa, chamada de terceira. No âmbito do ISE o foco será o trabalhador que faz parte do processo de terceirização. O que é terceirizado é a atividade e não a empresa ou o trabalhador.

Fonte: Relatório Técnico - O Processo de Terceirização e seus Efeitos sobre os Trabalhadores no Brasil (2007). DIEESE - [www.dieese.org.br](http://www.dieese.org.br)



### **Último Ano**

---

Considerar o período de 1 de julho de ~~2015~~2016 a 30 de junho de ~~2016~~2017.

### **Últimos 2 anos**

---

Considerar o período de 1 de julho de ~~2014~~2015 a 30 de junho de ~~2016~~2017.

### **Últimos 3 anos**

---

Considerar o período de 1 de julho de ~~2013~~2014 a 30 de junho de ~~2016~~2017.

### **Últimos 4 anos**

---

Considerar o período de 1 de julho de ~~2012~~2013 a 30 de junho de ~~2016~~2017.

### **Últimos 5 anos**

---

Considerar o período de 1 de julho de ~~2011~~2012 a 30 de junho de ~~2016~~2017.

### **Últimos 10 anos**

---

Considerar o período de 1 de julho de ~~2006~~2007 a 30 de junho de ~~2016~~2017.

### ***Uso Adequado e Consentido***

---

É o uso devidamente autorizado pelos clientes (“consentido”), ou realizado em estrita observância aos interesses e expectativas que este tinha quanto ao seu uso, no momento em que as informações em questão foram coletadas pela companhia (“adequado”). Exemplos de uso das informações não enquadrados nesta situação são: o fornecimento de dados cadastrais a terceiros, o envio de correspondência não desejada, o desenvolvimento de campanhas e produtos customizados segundo perfis de público específicos, e outros.

### ***Uso Seguro***

---

Utilização de um produto ou serviço em conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes e de forma que não represente risco significativo para a saúde humana e para o meio ambiente.

### ***Uso Sustentável***

---

É o uso que respeita a biocapacidade (ver Glossário) do planeta. O uso sustentável de um recurso deve garantir, em última instância, que a disponibilidade do recurso (em termos quantitativos e qualitativos) - mesmo no longo prazo - não será colocada em risco.



### ***Valor Compartilhado***

---

De acordo com Porter e Kramer (2011), o conceito de valor compartilhado pode ser definido como o resultado das políticas e práticas de operação que aumentam a competitividade de uma empresa enquanto, simultaneamente, alavancam as condições econômicas, sociais e ambientais das comunidades onde opera. Este conceito propõe identificar e ampliar as conexões entre a atividade empresarial e o progresso social e econômico dos integrantes de sua cadeia de valor. Para isso, aplica também a esse conjunto de atores e processos o conceito de geração de valor, segundo o qual o valor para a comunidade e demais públicos corresponde aos resultados derivados das operações da empresa (considerando todo o processo de produção, comercialização, uso e destinação final dos bens e serviços ~~que oferece~~).

No contexto da sustentabilidade empresarial, a geração de valor compartilhado deve ser vista como um fator essencial para análise de uma empresa quanto à sua perspectiva estratégica da sustentabilidade, na medida em que poderá diferenciá-la positiva ou negativamente de suas concorrentes, e também afetar a aceitação pela sociedade.

### ***Valor Econômico***

---

É o valor intrínseco da empresa, prospectivo (baseado em projeções do desempenho da empresa), considerando o valor do dinheiro no tempo e o risco associado às atividades da empresa no que diz respeito ao retorno do investimento. Possui uma abordagem gerencial, permitindo a correlação entre o desempenho da empresa e a remuneração, tanto dos provedores de capital como dos funcionários.

### ***Valorização da Diversidade***

---

Políticas e ações que visam promover a inclusão nos quadros da companhia de pessoas pertencentes a grupos da sociedade mais sujeitos a discriminação ou com presença desproporcional nos mesmos. A valorização da diversidade deve focar, por exemplo, aspectos como raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, (reconhecidos como fonte de discriminação na convenção 111 da OIT). Outros aspectos a partir dos quais se verifica frequentemente a ocorrência de discriminação e consequente necessidade de valorização da diversidade são a orientação sexual, aparência, idade, origem regional, deficiências físicas e necessidades especiais.

### ***Verificação por Amostragem***

---

Verificação de um universo homogêneo através do exame detalhado de um número estatisticamente apropriado de exemplares, tomados ao acaso em um lote identificado. Em outras palavras, verificação por amostragem é o estudo de um pequeno grupo de elementos retirados de uma população que se pretende conhecer. Esta verificação é feita em três etapas, onde a primeira corresponde ao compromisso da empresa em fornecer a população objeto da verificação. Na segunda etapa, uma amostra realmente representativa da população é obtida ao acaso, isto é, cada elemento da população tem igual probabilidade de ser incluído na amostra. Na terceira etapa, a empresa deverá fornecer os documentos comprobatórios da amostra selecionada.

### ***Verificação por Terceira Parte Independente***

---

Considera-se como verificação por terceira parte independente aquela conduzida por organização ou indivíduo, independentemente da organização e do objeto verificado (processo, produto, instalação ou serviço), com conhecimento adequado dos requisitos (usualmente oriundos de normas técnicas) e métodos de verificação. Enquadram-se nesse conceito, por exemplo, as verificações de terceira parte independente sobre inventário de GEE (ABNT NBR ISO 14064-3:2007), a verificação de Relatórios de Sustentabilidade (Diretrizes do GRI), a verificação de sistemas de gestão não vinculados à estrutura ISO (FSC, PNQ, SA 8000. VERIFICAR-ABIQUIM), entre outros.

### ***Versão Adaptada***

---

Relatórios e outras formas de comunicação da companhia com suas partes interessadas precisam ser eficazes na transmissão das mensagens desejadas aos públicos visados. Para isso, podem ser necessárias adequações e adaptações sob vários aspectos, indo desde a linguagem e forma de apresentação do conteúdo até os meios de disponibilização da informação (por exemplo, em versões impressas ou eletrônicas, ou acessíveis por pessoas com deficiência visual ou auditiva, entre outras). A produção de versões adaptadas deve levar em conta a materialidade das informações a serem comunicadas, sempre respeitando a perspectiva das partes interessadas. (ISO 26000 subseções 7.5 e 7.6)

### ***Vinculação de Voto***

---

Entende-se por vinculação do exercício de direito de voto, a presença de cláusula no Acordo de Acionistas que obrigue o conselheiro eleito pelos signatários do acordo a votar, nas reuniões de conselho, de acordo com orientação definida em reunião prévia de acionistas.

Para maiores informações consulte <http://www.ibgc.org.br/Download.aspx?Ref=CartaDiretriz&CodCarta=5>

### ***Volume de Negócios***

---

Refere-se à medida monetária de transações comerciais.

### ***Volume Produzido/Comercializado***

---

Refere-se à medida da produção ou oferta do produto/serviço em termos absolutos, ou seja, definida sem a utilização de fatores que possam sofrer interferência de condições de mercado (como "preço", "faturamento" ou "valor da produção") nem de fatores relativos (como "market share" ou "participação na receita").

### **Vulnerabilidade**

---

O grau em que um sistema é suscetível a, ou incapaz de lidar, com os efeitos adversos ~~das~~ mudanças climáticas, incluindo a variabilidade e condições climáticas extremas. Fonte: IPCC, 2001. *IPCC Third Assessment Report, Annex B, Glossary of Terms*

No contexto empresarial, pode-se entender como vulnerabilidade o conjunto de eventos climáticos que afetem, direta ou indiretamente, a companhia e/ou as atividades produtivas.

### **Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE)**

---



ZEE é uma base organizada de informações que apoia a gestão territorial, segundo critérios de sustentabilidade econômica, social, ecológica e ambiental.

Fornecer subsídios técnicos à definição de áreas prioritárias para o desenvolvimento sustentável, orientando os investimentos do Governo e da sociedade civil segundo as peculiaridades de cada região, sendo, portanto, uma importante ferramenta sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário, no planejamento e orientação das políticas públicas e das ações em meio ambiente.

Tem como objetivos principais diagnosticar as vulnerabilidades e potencialidades naturais e socioeconômicas, bem como o arranjo jurídico-institucional; prognosticar o uso do território e tendências futuras; e propor diretrizes de proteção, de recuperação e de desenvolvimento com conservação.

Fonte: [http://www.semاد.mg.gov.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=106&Itemid=129](http://www.semاد.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=106&Itemid=129)